



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CAMPUS POETA TORQUATO NETO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
HISTÓRIA**



ÁDYSON LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA

**EXPERIÊNCIAS DE TRABALHADORES RURAIS ESCRAVIZADOS EM
AGROINDÚSTRIAS PIAUENSES – ENTRE RIOS – 1990 A 2010**

**TERESINA
2023**

ÁDYSON LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA

**EXPERIÊNCIAS DE TRABALHADORES RURAIS ESCRAVIZADOS EM
AGROINDÚSTRIAS PIAUENSES – ENTRE RIOS – 1990 A 2010**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Licenciatura em
História, do *Campus Poeta Torquato Neto*,
da Universidade Estadual do Piauí, como
requisito parcial à obtenção do título de
Licenciado em História.

Orientadora: Profa. Dra. Cristiana Costa
da Rocha

TERESINA

2023

O48e Oliveira, Ádyson Lucas dos Santos.

Experiências de trabalhadores rurais escravizados em agroindústrias piauienses – entre rios – 1990 a 2010 / Ádyson Lucas dos Santos Oliveira.
- 2023.

89 f. : il.

Monografia (graduação) – Universidade Estadual do Piauí – UESPI,
Curso de Licenciatura em História, *campus Poeta Torquato Neto*,
Teresina - PI, 2024.

“Orientadora: Profa. Dra. Cristiana Costa da Rocha.”

1. Agroindústrias. 2. Trabalho Escravo - Piauí. I. Título.

CDD: 981.22

ÁDYSON LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA

**EXPERIÊNCIAS DE TRABALHADORES RURAIS ESCRAVIZADOS EM
AGROINDÚSTRIAS PIAUIENSES – ENTRE RIOS – 1990 A 2010**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em História, do *Campus Porta Torquato Neto*, da Universidade Estadual do Piauí, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em História.

Aprovado em: **28/11/2023**

COMISSÃO EXAMINADORA

Profa. Dra. Cristiana Costa da Rocha (Orientadora)
Universidade Estadual do Piauí

Profa. Me. Lia Monielli Feitosa Costa (SEDUC-PI)
Secretaria de Educação do Estado do Piauí

Prof. Me. Daniel Vasconcelos Solon (UESPI)
Universidade Estadual do Piauí

Dedico este trabalho à minha mãe que sempre esteve comigo e apoiou todos os meus sonhos. Aos ex-trabalhadores da COMVAP que compartilharam suas experiências durante a pesquisa. E a todos os oprimidos e explorados no mundo.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho foi viabilizado graças às contribuições de diversas pessoas que me apoiaram e incentivaram ao longo de toda a minha trajetória. Inicialmente, expresso meu agradecimento a Deus e aos Orixás, que sempre me sustentaram nos momentos difíceis, protegeram meus caminhos e me mantiveram com os pés no chão.

Quero dedicar um agradecimento à minha família, e em especial à minha mãe, Liliane Moura dos Santos, que sempre esteve ao meu lado, apoiando todas as decisões que tomei ao longo da vida. Uma mulher guerreira e de luta, ela supera diariamente os obstáculos impostos pela vida e por um sistema marcado pela opressão e exploração de pessoas negras, pobres e da periferia. É graças à sua luta para me criar que hoje posso afirmar com orgulho que estou concluindo meu ensino superior. Espero poder retribuir sendo um filho melhor e proporcionando a ela uma vida digna, cheia de felicidade, amor e carinho.

Expresso minha profunda gratidão à minha orientadora, Cristiana Costa da Rocha, a quem considero não apenas uma orientadora, mas também uma amiga e fonte de inspiração profissional e pessoal. Suas orientações, conselhos e palavras de incentivo foram fundamentais para que eu chegasse até aqui e concluisse este trabalho. Agradeço também aos amigos Alcebíades Costa Filho, Ana Cristina Meneses de Sousa e Daniel Vasconcelos Solon, que, em muitos momentos, estiveram ao meu lado, incentivando-me a continuar trilhando meu caminho.

À Thainá Machado, minha eterna gratidão pela amizade, companheirismo, amor e dedicação. Conhecê-la em 2019 abriu as portas para um novo universo, repleto de aventuras e emoções. A relação de confiança e amor que construímos permitiu-nos compartilhar sonhos, enfrentar medos profundos, celebrar momentos felizes e viver uma vida juntos. Agradeço a confiança, os momentos de aprendizado, risos intensos e experiências que permanecerão eternamente em minha memória, moldando-me como pessoa e futuro profissional.

Ao longo da minha trajetória, diversas pessoas se tornaram grandes amigos (as) e não podem ser esquecidas: Rodrigo Matos, Francisco das Chagas, Rakell Osório, Mateus Farias, Gabriel Cardoso, Luís Paulo Mousinho, Poliana Rufino,

Antonio Francisco, Antonio Emerson, Geovana Cardoso, Cleia Priscila, Lucas Ramyro, Rairan Vilanova e Lia Monnielli. Agradeço por todos os momentos de descontração, conversas sérias e aprendizados que levarei comigo por toda a vida.

Um agradecimento especial aos ex-trabalhadores (as) da COMVAP, que generosamente compartilharam suas experiências de vida e resistência em um país marcado pela exploração das classes trabalhadoras, enriquecendo significativamente a construção deste trabalho.

A todos que contribuíram para tornar possível o desenvolvimento desta pesquisa, meu mais sincero obrigado.

“A vida é bela. Que as gerações futuras livrem-na de todo o mal, de toda a opressão e violência, e aproveitem-na plenamente.” – Leon Trotsky, Minha Vida.

RESUMO

Este trabalho visa discutir as experiências de trabalhadores (as) rurais em agroindústrias instaladas em território piauiense, cujas práticas apontam para a promoção do trabalho análogo ao de escravo em contexto contemporâneo entre 1990 e 2010. Com foco no meio rural, a pesquisa se concentrou em analisar o cotidiano e o mecanismo de submissão de trabalhadores (as) das empresas Companhia Agroindustrial Vale do Parnaíba – COMVAP, localizada no município de União-PI e da agroindústria GECOSA – Indústrias Integradas Gervásio Costa S.A., então situada no povoado Novo Nilo, município de União-PI, ambas as empresas situadas na região do Entre Rios. Amparados por uma vasta bibliografia do campo historiográfico, jurídico e sociológico, foi de suma importância para o andamento da pesquisa a utilização do método da história oral, tornando possível ouvir o relato de trabalhadores (as) rurais que passaram por agroindústrias e sentiram na pele as condições de trabalho degradante. De modo geral, a pesquisa se propôs em analisar as condições laborais de trabalhadores (as) em agroindústrias locais e as relações de poder existentes. Além de relatos orais, outras fontes acessadas na CPT, NEHST/UESPI e TRT – 22^a Região deu sustentação a esta pesquisa. Como referenciais teóricos utilizamos Thompson (1987; 1998), Linden (2013; 2016), Gomes (2008). Além disso, é essencial Scott (2013). Por fim, tratando-se da perspectiva local, dentre vários autores, foram utilizados como referenciais Rocha (2015; 2010), Masulo (2014), Vieira (2021) e Costa (2018), cujas produções ajudaram a refletir sobre a população local e as condições de trabalho.

Palavras-chave: Experiências; Agroindústrias; Trabalho Escravo.

ABSTRACT

This work aims to discuss the experiences of rural workers in agro-industries located in the territory of Piauí, whose practices indicate the promotion of slave-like labor in a contemporary context between 1990 and 2010. Focusing on rural areas, the research focused on analyzing the daily life and mechanisms of worker's submission in the following companies: Companhia Agro-industrial Vale do Parnaíba – COMVAP, located in the city União-PI, and GECOSA – Indústrias Integradas Gervásio Costa S.A., situated in the Novo Nilo settlement, municipality of União-PI, both companies located in the Entre Rios region. Supported by an extensive bibliography in the historiographical, legal, and sociological fields, the use of oral history methodology was crucial for the progress of the research, making it possible to hear the reports of rural workers who experienced the degrading working conditions in agro-industries. In general, the research aimed to analyze the working conditions of workers in local agro-industries and the existing power relations in this situation. In addition to oral reports, other sources accessed at CPT, NEHST/UESPI and TRT – 22º Região supported this research. Theoretical references include Thompson (1987; 1998), Linden (2013; 2016), Gomes (2008). Beyond that, essentially Scott (2013). Finally, from a local perspective, among several authors, Rocha (2015; 2010), Masulo (2014), Vieira (2021) and Costa (2018) were used as references, whose works contributed to reflecting on the local population and working conditions.

Keywords: Experiences; Agro-industries; Slave Labor.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CPT – COMISSÃO PASTORAL DA TERRA

NEHST – NÚCLEO DE ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO EM HISTÓRIA, SOCIEDADE E TRABALHO

SIT – SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

CEPRO – FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ

TRT – 22ª Região – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 22ª REGIÃO

OEA – ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

GEFM – GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

MTE – MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CDVDH/CB – CENTRO DE DEFESA DA VIDA E DOS DIREITOS HUMANOS
CARMEN BASCARÁN

MIRAD – MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CNBB – CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

DRT – DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

MPT – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EBC – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

PLANAP – PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA BACIA DO PARNAÍBA

SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES (AS)

CPTE - COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO
ESCRAVO

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Mapa das Macrorregiões de Desenvolvimento do Piauí	57
Mapa 2 – Território do Entre Rios Piauiense	59
Mapa 3 – IVS Geral ano de 2000.....	60
Mapa 4 – IVS Geral ano 2010.....	61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Trabalhadores (as) libertados do Trabalho Escravo – Brasil e Piauí (1995-2010)	46
Tabela 2: Principais atividades envolvidas no trabalho escravo no Piauí (2003 – 2014)	50
Tabela 3: Trabalhadores (as) rurais resgatados do Trabalho Escravo – Piauí (1995-2010)	51
Tabela 4: IDHM na relação Piauí-Brasil.....	62

LISTA DE IMAGENS

Imagen 1: DRT para de combater escravidão no Piauí.....78

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA	21
2.1. ESCRAVIDÃO NO SÉCULO XX E XXI E SUAS VÁRIAS SIGNIFICAÇÕES ...	21
2.2. AGÊNCIAS E MOBILIZAÇÕES: ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAL	31
2.3. ESCRAVIDÃO NO PIAUÍ: FISCALIZAÇÕES E PRIMEIRAS DENÚNCIAS	43
3. AS EXPERIÊNCIAS DOS TRABALHADORES (AS) NO ENTRE RIOS PIAUIENSE	55
3.1. A REGIÃO DO ENTRE RIOS PIAUIENSE	55
3.2. “LÁ ERA SOFRIMENTO DEMAIS”	62
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
BIBLIOGRAFIA E FONTES	83

1. INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso teve por objetivo analisar as experiências de trabalhadores (as) rurais em agroindústrias instaladas em território piauiense, cujas práticas apontam para a promoção do trabalho análogo ao de escravo em contexto contemporâneo entre 1990 e 2010. Com foco no meio rural, a pesquisa se concentrou em analisar o cotidiano e o mecanismo de submissão de trabalhadores (as) das empresas Companhia Agroindustrial Vale do Parnaíba – COMVAP, localizada no município de União-PI e da agroindústria GECOSA – Indústrias Integradas Gervásio Costa S.A., então situada no povoado Novo Nilo, município de União-PI, ambas as empresas situadas no território do Entre Rios¹.

O interesse pela temática surge a partir de discussões com amigos e colegas de lutas pelos direitos das classes trabalhadoras. Em suas falas foi possível perceber a tristeza, raiva e dor pela perpetuação de condições de trabalho desumanas presentes no sistema social, político e econômico vigente. Junto a isso, as constantes notícias de trabalhadores (as) rurais resgatados em várias regiões do país de regimes de escravização por parte dos seus empregadores me despertaram o interesse em estudar essas populações que seguem sendo invisibilizadas pelos sucessivos governos, a nível federal, estadual e municipal. A temática da escravização contemporânea de pessoas ainda é uma discussão complexa, sensível, mas extremamente necessária para a construção de uma sociedade livre da exploração do trabalho.

O recorte temporal parte do reconhecimento da década de 1990 como um momento atípico da sociedade, em que os casos de trabalho escravo ganham certo grau de repercussão, resultando em reconhecimento do estado brasileiro como país escravocrata no ano de 1995. A extensão da pesquisa até o ano de 2010 se dá em face dos anos 2000 que começam a se consolidar projetos normativos e leis que coibem o trabalho escravo, além disso, o Estado começa a apresentar à sociedade

¹ Região composta pelos municípios de Teresina, Alto Longá, Altos, Coivaras, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nazária do Piauí, Pau d'Arco, União, Beneditinos, Curralinhos, Demerval Lobão, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Agricolândia, Água Branca, Amarante, Angical, Barro Duro, Hugo Napoleão, Jardim do Mulato, Lagoinha do Piauí, Olho d'Água do Piauí, Palmeirais, Passagem Franca do Piauí, Regeneração, Santo Antônio dos Milagres, São Gonçalo do Piauí e São Pedro do Piauí.

os dados referentes aos casos e resgates de trabalhadores (as) escravizados no tempo presente.

Para a realização da pesquisa foi de suma importância a utilização do método da história oral. Os relatos de experiências de dois ex-trabalhadores (as) da COMVAP se tornam a fonte principal para este trabalho, pois suas vivências e o que ficou gravado em suas memórias refletem sentimentos que jamais poderiam ser passados através de fontes escritas. Relatos orais também foram obtidos através de entrevistas realizadas pela Profa. Dra. Cristiana Costa da Rocha.

Ademais, outras fontes utilizadas foram jornais obtidos na Comissão Pastoral da Terra – CPT, no Núcleo de Estudos e Documentação em História, Sociedade e Trabalho – NEHST/UESPI e no Acervo do O Globo. Também foram utilizados Dossiês, mapas, dados estatísticos obtidos na CPT, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – CEPRO, Observatório de Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas e processos trabalhistas movidos por trabalhadores (as) rurais contra agroindústrias locais, que tramitaram no Tribunal Regional do Trabalho – 22^a Região (TRT – 22^a Região).

Como referencial teórico fora utilizado uma gama de autores que dão voz aos de baixo, como Thompson (1987; 1998), Linden (2013; 2016), Gomes (2008). Além disso, é essencial Scott (2013) e sua análise sobre as formas de resistência. Tratamos de relações de trabalho complexas, em muitos casos pautadas na violência física e psicológica. Com isso, os trabalhadores (as) recorrem a diferentes formas de resistirem às violências cotidianas.

Recorrendo à literatura, lembremo-nos da passagem de Donana em *Torto Arado*, romance de Itamar Vieira Junior (2019). A personagem incorpora aspectos da realidade da população rural, cuja relações de trabalho são pautadas na promoção de trabalho que degrada a pessoa:

Donana roubou a faca do coldre esquecido no alpendre da casa sede da Fazenda Caxangá no começo da tarde. [...] Devia valer um bom dinheiro. Foi quando se lembrou dos filhos que precisavam de calçados e roupas novas, porque não havia mais como cerzir os trapos esgarçados. “Eles tiram da gente e nós tiramos deles” foi o

que passou por seu pensamento. [...] E no caminho a certeza de que Deus a perdoaria foi crescendo. Afinal, aquela gente lhe devia muita coisa. O trabalho que não era remunerado, o sol que ardia impiedoso sobre sua cabeça na lavoura queimava inclemente, e seu chapéu, não poderia ser ingrata a esse ponto, de fato, era um refúgio, mas ainda assim incapaz de defendê-la da exposição pela longa jornada. [...] Era sua por merecimento. (Vieira Junior, 2019, p. 176)

A postura de Donana se dá em face de uma vida ainda de escravização, trabalhando na fazenda do seu patrão sem acesso a um salário e direitos básicos. Sua atitude em subtrair a faca vai se apresentando como uma forma de resistência velada, disfarçada, cautelosamente executada em contraposição a uma postura de rebeldia.

Como amparo ao uso da história oral nos será referência Portelli (2016; 1997) e sua larga experiência na realização de entrevistas. De acordo com Portelli (2016, p. 10), diferentemente da maioria dos documentos históricos “as fontes orais não são encontradas, mas cocriadas pelo historiador”. Por fim, tratando-se da perspectiva local, dentre vários autores, foram utilizados como referenciais Rocha (2015; 2010), Masulo (2014), Vieira (2021) e Costa (2018), cujas produções ajudaram a refletir sobre a população local e as condições de trabalho.

Desde o surgimento do modelo econômico e social capitalista o mundo passou por uma série de mudanças estruturais – social, econômica, cultural – que afetaram o modo de vida das sociedades e do meio natural. No mundo do trabalho, o capitalismo trouxe mudanças profundas, promovendo relações trabalhistas contrárias à dignidade humana. O trabalho escravo perpetuou-se, fundiu-se e se disfarçou no meio de relações de trabalho capitalistas. Buscando superar tal obstáculo na contemporaneidade, organizações em caráter global desenvolveram diversos tratados, convenções etc., no intuito de coibir e abolir a promoção do trabalho escravo².

O Brasil, país que há 135 anos ainda continha pessoas na condição legal de escravizados na geração de mais-valia, está entre os países do mundo que

² Alguns desses documentos: Declaração dos Direitos Humanos (1948); Convenção de Genebra sobre a Escravatura (1926); Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravatura (1956); Convenção nº 29 da OIT sobre o trabalho forçado (1930); Convenção nº 105 da OIT sobre a Abolição do trabalho forçado (1959); Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969), da OEA; e Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

assinaram inúmeros tratados e legislações criminalizando a redução de pessoas a condições de trabalho forçado. No entanto, o país segue lidando com relações de trabalho historicamente atrasadas, contraditórias, até certo ponto, ao sistema vigente. Desde a década de 1970 o país tem notícias veiculadas, de forma veemente, denunciando regimes de trabalho escravo em várias regiões brasileiras, principalmente na região amazônica. Até os anos de 1980 as denúncias não surtiram efeito, cujo quadro se modificou na década seguinte, notadamente após denúncia à Organização dos Estados Americanos – OEA. A partir dos anos de 1990, o país reconhece a existência do trabalho escravo contemporâneo em seu território.

Mesmo com todas as denúncias feitas pelas entidades de combate a escravidão e com os altos índices de resgate de trabalhadores (as) pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, os governos, federal e estadual, ainda negam a existência de tais conflitos que atinge uma população composta, principalmente, de negros e negras que são a maioria em situação de pobreza. A evidência de tal fato está, por exemplo, no Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (2003) e Plano Estadual de Erradicação do Aliciamento e de Prevenção do Trabalho Escravo no Piauí (2009).

Com a denúncia à OEA, a década de 1990 passa a ter constantes reportagens e denúncias sobre o trabalho escravo em agroindústrias no Brasil. A impressa atuou como uma importante ferramenta de denúncia e resistência. Dentre vários casos durante a década há o de Zé Arlindo em 1991, trabalhador rural que foi encontrado em condições de escravidão em uma fazenda no Pará. A operação Mão-de-obra em 1992, foi uma dentre as várias movidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE em várias regiões do país que resultou no resgate de muitos trabalhadores (as) (as) em condições análogas à escravidão. Houve demais casos durante a década, como o da Agroindústria COMVAP, foco de Inquérito Civil em 1993 e de Ação Civil Pública em 1994, no Piauí.

Na década de 2000, os casos de trabalho escravo continuaram a acontecer de forma corriqueira. A sua permanência fez os governos em nível estadual e federal realizarem estratégias para coibir a prática, contudo, sem efeito real. Dentre os casos, temos a operação Gato Preto em 2004, cujo objetivo era combater o trabalho escravo em diversas atividades, incluindo agroindústrias. A operação resultou na

libertação de trabalhadores (as) em condições análogas à escravidão. Diversos outros casos são reportados cotidianamente, evidenciando a persistência da problemática da escravização de pessoas em agroindústrias brasileiras.

Neste cenário de casos cotidianos é que este trabalho se apresenta no intuito de discutir a experiência de trabalhadores (as) escravizados em agroindústrias localizadas no Piauí. A divisão deste trabalho se dá em dois capítulos principais, após o capítulo introdutório.

O capítulo intitulado **Escravidão Contemporânea** parte da discussão acerca da temática da escravidão na contemporaneidade a nível de Brasil e no território piauiense. Discute-se as várias significações da escravidão contemporânea no século XX e XXI, a atuação das agências governamentais e da sociedade civil no combate ao trabalho escravo contemporâneo e os primeiros casos e denúncias de escravidão no Estado do Piauí.

As experiências dos trabalhadores (as) no Entre Rios piauiense, capítulo seguinte, procura em primeiro momento, refletir a região do Entre Rios, seus aspectos econômicos e sociais, tal análise nos elucida acerca do perfil dos trabalhadores (as) que são submetidos à escravização. Em segundo momento procuramos refletir sobre a experiência de trabalhadores (as) rurais em agroindústrias piauienses. Para este subcapítulo foram importantes as entrevistas com Antônio Felix³ e de Francisco Souza⁴. Ex-trabalhadores (as) da COMVAP, suas narrativas elucidam a relação trabalhista que havia dentro dos canaviais da empresa e que repercutem em outras agroindústrias piauienses, como o caso da agroindústria GECOSA, também foco de nossa pesquisa.

³ Pseudônimo utilizado para a preservação da real identidade e integridade física do reclamante.

⁴ Pseudônimo utilizado para a preservação da real identidade e integridade física do reclamante.

2. ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA

2.1. Escravidão no século XX e XXI e suas várias significações

A partir dos anos 1970, no Brasil, houve um aumento significativo no registro de casos de escravidão contemporânea na região rural da Amazônia. Isso ocorreu frequentemente por meio da utilização de trabalhadores (as) migrantes provenientes de estados do Nordeste e do Centro-Oeste do país. Após a suposta *abolição da escravidão* com a promulgação da Lei Áurea em 1888, o país testemunhou o surgimento de um novo paradigma nas relações de trabalho, baseado na ideia de *trabalho livre*. Contudo, essa mudança puramente institucional não resultou na verdadeira libertação da população negra no país.

De acordo com Martins (2018), o processo de *transição*⁵ da escravidão legal para o trabalho livre deu origem a estratégias que perpetuaram a exploração de trabalhadores (as), especialmente no contexto rural, de forma similar à escravidão colonial. Na prática, as dinâmicas entre empregadores e empregados, mesmo sob a noção de trabalho *livre*, continuaram a seguir modelos descritos pelo autor como pré-capitalistas na geração de riqueza.

O processo de abolição, na realidade, visava satisfazer a demanda global por mercados consumidores, impulsionada pelo avanço do capitalismo industrial originado das Revoluções Industriais que tiveram início na Inglaterra. Nesse contexto, manter uma estrutura de trabalho enraizada em práticas coloniais que submetiam pessoas a condições degradantes – como no caso do Brasil, onde a populações negras e indígenas foram as afetadas⁶ – não se alinhava com as perspectivas de lucro do novo paradigma econômico, político e social emergente. Portanto, tornou-se necessário reconfigurar as relações laborais, transitando do sistema escravista para o trabalho assalariado.

⁵ A concepção de uma transição entre o trabalho não-livre para o trabalho livre insere-se numa perspectiva meramente jurídica. Na realidade, antes de 1888 ambos os modos de produção já coexistiam e, com a abolição da escravatura, os dois continuam a existir. Contudo, agora o trabalho não-livre passa a ser ilegal, mas continua a se perpetuar no sistema capitalista.

⁶ Ver mais: MONTEIRO, John Manuel. **Negros da Terra**: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Expressão Popular, 2016.

Refletindo acerca do processo de abolição da escravidão legal, cujo desfecho já estava predefinido devido a pressões de ordem social e/ou econômica, Ferreras (2022) observa que, ainda que a titularidade legal sobre as pessoas tenha sido eliminada, emergiram novas estratégias para imobilizar a força de trabalho. Em outras palavras, surgiram novas maneiras de explorar o trabalho na contemporaneidade, visando a manutenção de um sistema produtivo que continuava a gerar excedente de valor. Isso implica que, apesar do término da escravidão legal, as dinâmicas laborais persistiram marcadas pela exploração e pela privação de direitos trabalhistas, sobretudo no âmbito rural.

A construção da sociedade capitalista e a transição para o trabalho livre e/ou assalariado promoveram um processo violento de separação do produtor direto dos meios de produção. Isso gerou uma massa de desocupados que se tornaram a força de trabalho livre, disponível para ser comprada no mercado de trabalho. Essa separação foi um processo traumático para muitos trabalhadores (as), que perderam suas terras e meios de subsistência, e foram forçados a vender sua força de trabalho para sobreviver.

Este movimento histórico transformou produtores diretos em assalariados e promoveu a libertação da servidão e da coerção corporativa. Assim, funda-se o ideário da livre negociação entre compradores e vendedores da força-de-trabalho. Na teoria marxiana, no entanto, a emancipação do trabalho servil transformou ex-servos em vendedores de si mesmos, ou seja, da sua própria força-de-trabalho e a expropriação do servo-camponês, privado de suas terras, constitui a base do processo. (Masulo, 2014, p. 43)

Nas dinâmicas laborais contemporâneas, é notável que o indivíduo trabalhador não tenha ainda atingido o status de agente livre; o paradigma da subordinação simplesmente sofre uma inversão. Agora, o trabalhador se apresenta como uma mercadoria em si mesmo. Apesar de se desvincular do estado de servidão, o trabalhador não comercializa seu esforço junto ao capitalista em troca da mercadoria que ele possui, ou seja, dinheiro; em vez disso, negocia sua capacidade de trabalho. Consequentemente, o trabalhador dispõe sua força laboral e sua própria pessoa como mercadorias, em troca dos produtos oferecidos pelo empregador (Marx, 1849).

Contudo, essa nova realidade não extingue a da escravização. Pelo contrário, o avanço do capitalismo no campo brasileiro é marcado por uma série de ações que alteraram de forma substancial o modo de vida das populações rurais: expulsão do campo, migração forçada, exploração, escravização da mão de obra e acirramento de conflitos no campo. Tudo isso frui das contradições impostas pelo capitalismo em todo o mundo.

Para Marx (2011), nas relações de trabalho há condições essenciais a serem seguidas pelos dois lados – empregador e empregado –, cujas ações desembocam na autovalorização do dinheiro. Compreende que tais critérios e as relações são impossíveis se,

[...] a própria *capacidade de trabalho viva* aparece como propriedade da outra parte, ou seja, não aparece como trocador. (O que não contradiz o fato de que a escravidão é possível em pontos isolados no interior do sistema de produção burguês. Nesse caso, porém, ela só é possível porque não existe em outros pontos e aparece como uma anomalia em relação ao próprio sistema burguês.). (Marx, 2011, pg. 326-327)

Inicialmente, Karl Marx parte da compreensão de que a escravidão não se configuraria no modo de produção capitalista. No entanto, ao longo de suas obras evolui sua perspectiva, contrapondo suas próprias alegações e demonstrando a viabilidade de relações escravistas dentro do sistema capitalista. Em relação a esse tópico, Linden (2016) aponta para a falta de uma definição precisa na sociedade capitalista sobre a identidade do proletariado contemporâneo e, por extensão, sobre quem é o responsável pela geração da mais-valia. Nesse sentido, considera que uma análise mais aprofundada é essencial e é necessário,

suprimir a ideia de “anomalias” e considerar todas as formas de trabalho orientadas para o mercado (inclusive o trabalho não-livre) como variações do trabalho para o capital. Esta é a posição defendida por Jairus Banaji e Rakesh Bhandari. Ela implica que as diferenças entre escravos, meeiros e assalariados são de natureza apenas gradual, uma vez que todos eles trabalham para o capital por imposições de ordem econômica e/ou não-econômica. (Linden, 2016, p. 101)

Isso implica que, para uma compreensão abrangente da exploração do trabalho dentro da sociedade capitalista, é essencial levar em consideração todas as

modalidades de trabalho, incluindo a escravidão contemporânea, como elementos integrantes de um sistema econômico voltado para a maximização do lucro e a acumulação de capital. Os casos de escravidão contemporânea não refletem circunstâncias isoladas na sociedade brasileira; os grupos frequentemente afetados fazem parte de uma população carente, desprovida de emprego, acesso à educação e outros direitos sociais e políticos fundamentais para uma qualidade de vida adequada. Esses grupos estão expostos a empreendimentos agropecuários que exacerbam a violência contra a população⁷. De acordo com Vieira e Bruno (2011), as situações de subjugação dos trabalhadores (as),

que ocorrem por meio de mecanismos de coerção e violência são, em alguma medida, legitimados pelo assentimento dos que, no limite da sobrevivência, se submetem às formas de opressão. Concepções e valores dos oprimidos, por vezes, naturalizam a exploração a que são submetidos, legitimando as formas de dominação. (Vieira e Bruno, 2011, p. 38)

Reflete-se sobre indivíduos que internalizam o compromisso com o trabalho e a integridade como princípios orientadores de uma existência digna. Com base nesses valores, frequentemente os empregadores conseguem manter seus colaboradores submetidos a condições degradantes de trabalho, não apenas recorrendo à violência física direta na contemporaneidade. Além disso, há a presença dos intermediários conhecidos como *gatos*⁸, que são utilizados para recrutar trabalhadores (as) e atraí-los para o trabalho forçado em fazendas e empreendimentos agropecuários.

De acordo com Cristiana Rocha (2016, p.152), há os casos dos trabalhadores (as) rurais que ao retornarem à sua terra natal, passam a atuar como *gato* e, “valendo-se da condição de parentela a medida em que tentam negar o conflito que se mescla com práticas coercitivas, constroem estratégias para arregimentação de parentes, vizinhos e antigos companheiros de jornada.” Essa prática de atuar como *gato* envolve aliciar e recrutar trabalhadores (as) para o trabalho escravo em

⁷ A realidade do trabalho não-livre pode ser encontrada tanto em regiões urbanas e rurais, no entanto a pesquisa se concentrou na discussão sobre a população do campo.

⁸ Podendo também ser chamado de empreiteiro, são pessoas contratadas para a realização de vários serviços para os donos de fazendas e empresas agropecuárias. Utilizam-se da relação de proximidade, das relações de parentesco e de mentiras, como a promessa de carteira assinada, para convencer e levar os trabalhadores(as) para servirem como mão de obra escravizada.

fazendas e empresas agropecuárias. É importante destacar que essas práticas são facilitadas pelo próprio sistema capitalista, que cria condições propícias para a exploração e o controle da mão de obra.

Dentro de uma sociedade voltada ao consumo, conforme abordado por Ferreras (2022, p. 15), onde a posse de bens é encarada como uma imperativa para a integração como indivíduo numa coletividade ou grupo social, vários trabalhadores (as) foram persuadidos a abandonar suas residências, se deslocar para outras regiões ou até mesmo submeter-se a aliciadores, com o objetivo de obter fundos e adquirir os bens desejados. Cumpre destacar que o próprio sistema capitalista fomenta tal dinâmica, construindo uma cultura de consumo e promovendo o endividamento das pessoas, de modo a manter o ciclo de produção e consumo em contínua atividade. Além disso, a falta de oportunidades de trabalho e a concentração de renda em determinadas regiões também contribuem para a migração forçada e a exploração da mão de obra.

Na legislação brasileira vigente, o conceito de trabalho análogo à escravidão, além da privação de liberdade, é caracterizado por diferentes formas, como trabalho degradante, jornada exaustiva, servidão por dívida e trabalho forçado. A presença de apenas uma dessas situações, combinada com a violência física e psicológica, configura um regime de escravidão (CDVDH/CB; CPT, 2017).

Em 2003, com o objetivo de progredir nas ações que visavam inibir a continuidade do trabalho escravo contemporâneo e de aprofundar o conceito, o Estado brasileiro também efetuou uma modificação na redação do artigo 149 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940, que corresponde ao Código Penal do país e possuía o seguinte teor:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo:
Pena – reclusão, de dois a oito anos. (Brasil, 1940)

Havia uma percepção nebulosa sobre o significado da escravidão contemporânea e sobre quais aspectos a distinguiriam ou assemelhariam à escravidão colonial tradicional. Em decorrência disso, em 2001, uma Câmara Técnica sobre as Formas Contemporâneas de Escravidão deu início a uma revisão

na redação do artigo 149 (Gomes, 2008). Com a Lei nº 10.803/2003, o artigo é alterado e traz a redação:

Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I - contra criança ou adolescente;

II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (Brasil, 2003)

A revisão recente aborda uma necessidade iminente de expandir a compreensão desse padrão de exploração dentro do sistema atual. No entanto, ela ainda não abarca plenamente a complexidade da situação do trabalho forçado no Brasil. Gomes (2008) explora que a lei é uma resposta ao problema para alguns, mas para outros, é um fator de complicação, pois pode confundir a distinção entre trabalho semelhante ao escravo e superexploração da mão de obra. No entanto, ela se apresenta como um marco que procura iniciar um debate sobre a terminologia apropriada para a escravidão contemporânea, na medida em que possibilita que a prática seja enfrentada pelas instituições de fiscalização e pelo sistema judiciário. Além disso, essa legislação permite uma percepção mais ampla de que a realidade da escravidão não se limita ao cerceamento da liberdade, englobando um conjunto de ações que se entrelaçam com relações de trabalho consideradas aceitáveis no contexto do sistema capitalista global.

Entorno disso, a nomenclatura torna-se uma das discussões centrais na contemporaneidade, porém, discutir sobre a nomenclatura das várias práticas de trabalho compulsório adotadas por empregadores no Brasil entre os séculos XX e XXI, de acordo com Gomes (2008), não se insere mais em um espaço de reconhecimento e condenação das formas de exploração da mão de obra, trata-se na verdade,

da busca de um acordo sobre qual é a melhor maneira de se construir – legalmente, politicamente e academicamente – um problema que marca o mundo do trabalho contemporâneo e que possui grande poder de mobilização, nacional e internacional. Assim, seu “nome” e o que está sendo definido como o “conteúdo” desse “nome”, em determinado contexto de experiência dos atores envolvidos, é crucial, quer como recurso de poder para demandar ações do Estado, entre as quais e com destaque a alteração de uma lei; quer como capacidade de sensibilizar a opinião pública, via imprensa, via organizações não governamentais etc. (GOMES, 2008, p. 16)

No Brasil, a escravidão contemporânea possui singularidades próprias e está marcada por relações de trabalho que se confundem com o trabalho "livre" ou assalariado (Gomes, 2008). A discussão em torno da terminologia busca estabelecer uma definição objetiva da escravidão contemporânea, a qual se distingue das várias modalidades de exploração presentes e que fundamentam a estrutura do sistema capitalista. Nesse contexto, a escravidão contemporânea emerge como um tipo de exploração distinto de outras configurações laborais, porém mantendo profundas conexões com o sistema capitalista e suas dinâmicas de poder e exploração.

De acordo com Ferreras (2022) é notável que, com a progressão do capitalismo durante o século XX e a extinção da escravidão legal no século anterior, era antecipado que o mecanismo predominante para estruturar o suprimento de mão de obra seria mediante um mercado de trabalho livre. No entanto, a realidade apresenta a persistência do trabalho forçado, seja de maneira explícita ou velada. Essa prática é uma história com raízes globais, assim como o sistema capitalista e seu modo de produção. Apesar da expectativa de que o mercado de trabalho livre fosse a principal forma de organização da oferta de mão de obra, o trabalho forçado ainda é uma realidade presente na contemporaneidade, o que evidencia a persistência de práticas de exploração e dominação no sistema vigente.

O capitalismo fundamenta-se na dinâmica de produção que envolve a interação entre o capitalista e o trabalhador(a) assalariado. A princípio subtende-se que a escravidão se apresentava como uma contradição substancial dentro desse sistema, no entanto o processo de escravização deixou de ser considerado uma contradição para ser reconhecido como um elemento distintivo essencial do sistema,

desempenhando um papel crucial na preservação e expansão dos lucros dos capitalistas.

[...] o capitalismo, como ordem econômica, mantém-se incólume em sua busca de acumulação ampliada, mesmo revitalizando-se em oportunas brechas de refuncionalização de formas arcaicas de exploração da força de trabalho. Assim, se o capitalismo, em seu nascimento, dispôs de servos deserdados da terra e lançados a condições de pobreza urbana, para a constituição de um exército de assalariados, o capitalismo contemporâneo dispõe de pessoas liminarizadas pelo próprio sistema para produção de lucro extraído em formas de exploração de mão-de-obra que, em tese, seriam estranhas ao próprio sistema capitalista. (Masulo, 2014, p. 48)

Embora a escravidão seja, em teoria, uma contradição dentro do sistema capitalista, foi incorporada por ser uma forma de exploração da força de trabalho que garante a acumulação de capital. A diferenciação das formas de exploração existentes torna-se ainda mais difícil à medida que o capitalismo avança e se reconfigura. Isso se deve ao fato de que, conforme mencionado por Marcel van der Linden (2013, p. 31), “[...] o que encontramos no capitalismo é uma variedade quase infinita de tipos de produtores, e as formas intermediárias entre as diferentes categorias são definidas de formas mais fluidas do que nítidas”. Ainda segundo este autor:

Inversamente, os trabalhadores (as) assalariados muitas vezes são menos “livres” do que a visão clássica sugere. Em situação de escassez de mão de obra, os empregadores frequentemente restringiam a liberdade de pedir demissão de seus empregados. (Linden, 2013, p. 32)

Apesar de, nos tempos atuais, os trabalhadores (as) assalariados estarem teoricamente livres para fazer escolhas em relação ao local de emprego e ao término de um trabalho, na realidade, essa liberdade pode ser restringida por circunstâncias no mercado de trabalho e pelas relações de autoridade entre empregadores e empregados. À medida que o capitalismo avança, emergem novas modalidades de exploração da força de trabalho, que se distinguem das anteriores, mas também se interpenetram e se confundem com elas. Essa fluidez na definição das configurações de exploração complica a identificação e a resistência contra essas formas, o que evidencia a complexa natureza do sistema capitalista e de suas

relações de poder e submissão. De acordo com Ferreras (2022), essa dinâmica suscita reflexões:

[...] as condições dos trabalhadores (as) forçados, que sofrem tanto as consequências da exploração econômica, quanto da exploração legal, não são muito diferentes daqueles que se encontram dentro do mercado de trabalho formal. A situação dos trabalhadores (as) rurais e urbanos não difere muito entre legais e ilegais, assalariados ou por produção e aqueles que também estão em regime de parceria. (Ferreras, 2022, p. 10)

Posto que existem diferenças formais entre as formas de trabalho, as condições de exploração e opressão enfrentadas pelos trabalhadores (as) são semelhantes. Essa reflexão evidencia a necessidade de se lutar contra todas as formas de exploração da força de trabalho, independentemente do seu caráter, e de se buscar a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que garantam a liberdade e a autonomia dos trabalhadores e trabalhadoras.

As formas de trabalho na contemporaneidade mesclam-se e geram novas relações de trabalho, isto quer dizer que mesmo em uma relação de trabalho assalariado livre, o trabalho escravo pode apresentar-se de forma velada. No sistema vigente, o trabalho forçado e demais formas de exploração da mão de obra são fundamentais ao sistema, mais do que contradição ou anomalia a ele. Ainda assim, construir uma nomenclatura adequada que se diferencie de outras formas de exploração e da escravidão colonial, torna-se primordial para que a coibição a tais práticas possa se ampliar e tornarem-se mais efetivas.

Relações de trabalho rural marcadas pelo desrespeito a Legislação Trabalhista que regulamenta o trabalho, como é o caso do Estatuto do Trabalhador Rural (1973) e a Constituição Federal (1988), estão intimamente associadas com condições análogas à de escravo. Os empregadores – ao distanciarem trabalhadores (as) rurais do acesso a direitos básicos que garantem condições dignas de trabalho – agem mediante o interesse da exploração desenfreada da mão de obra disponível.

Há um vasto conjunto de Leis, Tratados e Convenções os quais o Brasil é signatário e versam sobre a abolição do trabalho forçado. Alinhado a isso, a Constituição Brasileira e a alteração do Art. 149 do Código Penal intensificam a

punição aos que promovem trabalho análogo ao de escravo. Porém, tratamos de uma Legislação com pouco efeito devido à falta de uma rede consolidada – com recursos humanos e financeiros – para fiscalização, denúncia e punição. Sobre as Leis do Trabalho, apesar da negligência dos empregadores, trabalhadores (as) têm se engajado em busca da aplicabilidade do que diz as Legislações, com isso mudando a percepção de sujeitos passivos que não encampam lutas pelos seus direitos.

A compreensão do processo de escravização contemporânea deve-se inserir a figura do trabalhador enquanto central da discussão, descolando-o do imaginário colonial que passava por um processo de coisificação do escravo. É necessário entender a situação dos trabalhadores (as) forçados a partir de sua própria perspectiva, levando em consideração suas experiências, estratégias de sobrevivência e formas de resistência, desveladas e/ou silenciosas (Scott, 2013). Quanto a essa situação a historiadora Lia Costa reflete:

Diante da benevolência do patrão, também um instrumento de controle social, o camponês se utiliza de uma postura submissa e de uma decantada amizade para obter alguns ganhos para si, melhorias para a família e um sentimento de proteção em relação aos outros vizinhos e fazendeiros. Entretanto, esta aparente passividade mais uma vez é posta em xeque quando negociações pré-acordadas falham, prejudicando a sobrevivência da família. (COSTA, 2018, p. 58-59)

Ações desse tipo se dão da necessidade de se construir formas de resistências sutis, a fim de que o “contrato de subordinação” firmado entre patrão e empregado não seja rompido e não ocorra retaliações por parte dos que detêm o poder político e econômico (SCOTT, 2013). Embora as formas de resistência aberta sejam importantes, as formas de resistência sutis também são fundamentais para a luta contra a opressão e a exploração no mercado de trabalho.

Além disso, embora a escravidão esteja juridicamente abolida, isso não significa que as formas contemporâneas de exploração da força de trabalho sejam menos opressivas ou desumanas. Ademais, não se pode imaginar o trabalhador como uma vítima passiva e sem conhecimento de sua realidade, mas sim como um agente ativo que busca sobreviver e resistir às condições adversas em que se encontra.

A discussão de uma nomenclatura que determine as diversas formas de trabalho compulsório na contemporaneidade perpassa diversos grupos da sociedade. No entanto, na esfera política, essa discussão enfrenta resistência, principalmente por parte da ala política ligada aos grandes latifundiários e agropecuaristas. Esses grupos historicamente tentam impedir que as fiscalizações possam chegar em suas fazendas e, dessa forma, montam estratégias que possam esvaziar o conceito de trabalho escravo e assim não serem responsabilizados pela prática, conforme determina o Código Penal brasileiro e a Constituição Federal de 1988⁹. Essa resistência política pode dificultar a luta contra as formas contemporâneas de escravidão e exploração no mercado de trabalho, tornando ainda mais importante a mobilização da sociedade civil e das organizações de defesa dos direitos humanos.

2.2. Agências e mobilizações: atuação da sociedade civil e governamental

As denúncias de escravidão contemporânea no Estado brasileiro, principalmente na região da Amazônia Oriental, são especialmente atribuídas à Comissão Pastoral da Terra – CPT¹⁰. Durante os anos 1990, o Brasil testemunhou um período no qual as denúncias de escravidão ganharam maior visibilidade e se propagaram amplamente a nível internacional. No que concerne ao Piauí, as acusações de práticas escravistas frequentemente enfrentaram uma situação de invisibilidade, devido à escassez de recursos financeiros e humanos não alocados para os órgãos de fiscalização. O reconhecimento estatal da existência do trabalho escravo contemporâneo no país foi gradual e só se efetivou em 1995, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso.

⁹ A Constituição Federal apresenta a seguinte redação: Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a **exploração de trabalho escravo** na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 81, de 2014)

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e da exploração de trabalho escravo será confiscado e reverterá a fundo especial com destinação específica, na forma da lei.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 81, de 2014)

¹⁰ Entidade Pastoral fundada no ano de 1975.

Ainda que o reconhecimento só ocorra em 1995, marco no processo de conhecimento da existência de trabalho escravo no Brasil se deu com o estabelecimento do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário – MIRAD¹¹ em 1985, durante a gestão de José Sarney. Em documentação oficial do órgão nesse período assinala “o reconhecimento da existência, no Brasil, de relações de exploração da mão-de-obra designadas de forma abreviada como trabalho escravo.” (GOMES, 2008, p. 16).

O Estado, no entanto, não atuava de forma efetiva a coibir os casos de exploração, consequentemente, não há dados governamentais dos anos de 1980 referente aos casos e resgate de trabalhadores (as). Levantamentos feitos do período são atribuídos à CPT que constatou em sua mais importante publicação, o Caderno de Conflitos de Terra no Brasil¹², veiculando que no ano de 1985 e 1986 houve 76 conflitos envolvendo 159.185 pessoas e 95 conflitos envolvendo 203.561 pessoas, respectivamente¹³. (CPT, 1986, 1987)

Desde o seu surgimento na década de 1970, a CPT tem sido uma importante entidade mobilizadora de trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais pelo acesso à terra e pelo fim de todas as formas de exploração e trabalho escravo no meio rural. A entidade ganhou ainda mais destaque tendo em vista a luta que trava contra o problema central da questão agrária no Brasil: o processo de monopolização da terra, seja através de incentivos governamentais que favorecem os grandes latifundiários, seja por meio da apropriação ilegal (grilagem de terras), não cumprindo as leis que estabelecem a seguridade da vida humana que engloba o direito à moradia digna.

Entre vários desdobramentos que desembocaram em lutas por acesso à terra, houve a participação de inúmeros cristãos que, organizados a partir dos ideais

¹¹ Com a dissolução do MIRAD as atividades foram incorporadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

¹² A partir do Caderno de Conflito de 1987, a publicação passa a se chamar Conflitos no Campo Brasil.

¹³ Até o Caderno de Conflitos de 1990 a CPT trazia os vários conflitos envolvendo trabalho em um único indicador – Trabalhista. A partir da década de 1990, a entidade passa a trazer o Trabalho Escravo como um indicador próprio.

do movimento da teologia da libertação¹⁴, abriram um debate e, consequentemente, encamparam lutas sociais por direitos de acesso e permanência a terra, dessa forma, alinhando debates políticos com debates sobre a fé.

A criação da CPT se deu em um contexto de implantação do grande capital no campo, fruto das políticas dos governos militares no período ditatorial brasileiro (COSTA, 1994). As manobras ditatoriais no campo traduzido no avanço do capital fizeram acirrar uma série de conflitos no espaço rural, fruto das contradições impostas pelos grandes latifundiários que diferiam da forma e a relação que os trabalhadores (as) tinham com a terra, ocasionando concentração fundiária (por grilagem, inclusive), conflitos com trabalhadores (as) rurais e o crescimento da violência que envolvia também religiosos e agentes pastorais. Nesse sentido, para se ter um espaço de enfrentamento aos problemas que passavam os trabalhadores (as) do campo, por parte da Igreja, foi criada a CPT. Para tanto:

Foi realizado em Goiânia (junho de 1975) um Encontro de Bispos da Amazônia sobre Terra e Migrações, onde surgiu a idéia de criação de uma Comissão de Terras, depois renomeada de Comissão Pastoral da Terra (CPT). Inicialmente o trabalho da CPT se restringiu à Amazônia, mas paulatinamente seu campo de ação foi ampliado à medida em que estouravam conflitos de terra em todo o país e que as regionais da CNBB iam criando as suas regionais da CPT. (COSTA, 1994. p.16)

No ano de 1980, a CNBB aprova o documento intitulado "Igreja e Problemas de Terra" durante a sua XVIII Assembleia Geral. Nesse documento, a hierarquia eclesiástica demonstra sua disposição de assumir o papel desempenhado pela CPT, aceitando sua autonomia. Isso conferiu à Igreja uma ferramenta para oferecer apoio e participar na luta no cenário rural brasileiro, a fim de enfrentar a séria situação enfrentada pelos trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais, organizando-os para enfrentar os conflitos que se manifestavam e, simultaneamente, difundindo os princípios da fé.

¹⁴ A teologia da libertação é uma corrente teológica cristã nascida na América Latina, depois do Concílio Vaticano II e da Conferência de Medellín, que parte da premissa de que o Evangelho exige a opção preferencial pelos pobres e especifica que a teologia, para concretizar essa opção, deve usar também as ciências humanas e sociais. Ela foi descrita pelos seus proponentes como uma reinterpretação analítica e antropológica da fé cristã, em vista dos problemas sociais, mas seus oponentes a descrevem como um marxismo, relativismo e materialismo cristianizado.

O trabalho da CPT abrange todo o território nacional e é realizado com autonomia, dessa forma, em cada local onde ela está instalada, se tem a independência de manter as causas pelas quais lutar. Muitos de seus colaboradores são pessoas que já passaram por perdas relacionadas à direitos de terra e trabalhistas, hoje colaboram no processo de organização nas suas causas sociais.

Ao longo de sua trajetória, salvaguardou e produziu uma série de documentos com relatos e experiências das lutas que esteve à frente na defesa dos trabalhadores (as): pessoas com histórias de vida sobre os conflitos ocorridos, e que até hoje ocorrem; jornais e produções acadêmicas que constroem seus acervos, sendo um suporte importante para muitos estudiosos dedicados às pesquisas sobre o campesinato brasileiro.

A esse contexto cabe destacar o caderno de “Conflitos no Campo”, publicação anual que começou a ser produzida no início da década de 1980. O caderno de conflitos nasceu como objetivo principal de documentação dos eventos que a comissão enfrentava. Na explicação do caderno, a entidade relata que o motivo pelo qual documentar é “por finalidade ‘ao Deus dos pobres, à terra de Deus e aos pobres da terra’, como está explícito em sua missão, é que a CPT assume o compromisso de registrar e denunciar os conflitos de terra e da água e a violência contra os trabalhadores (as) e seus direitos” (CPT, 2011)¹⁵.

A entidade foi a única a fazer pesquisas a nível nacional e organizar os dados, para serem disponibilizados. Para o levantamento desses dados há um alinhamento com um referencial teórico muito grande, além de assumir dimensões para além da ação eclesiástica, ou seja, assume dimensões científicas, pedagógicas, históricas, éticas e políticas. A científicidade das publicações é proveniente do reforço para as lutas e no intuito de registrar o histórico das lutas e resistência da classe secularmente explorada.

No site da entidade é possível obter dados relativos a marcadores como trabalho escravo contemporâneo, processos de assassinatos, manifestos de comissões, diagnósticos sobre a situação de trabalhadores (as) com risco de morte no campo etc. Em relação aos dados sobre o trabalho escravo, a entidade traz a

¹⁵ Site da Comissão Pastoral da Terra em texto postado no ano de 2011.

possibilidade de análise para além dos sujeitos que são resgatados, mas também quem são os trabalhadores (as) que comumente são submetidos a esse tipo de trabalho.

A CPT tem atuado desde a sua criação como ferramenta de enfrentamento à realidade da servidão no país. Sua história é marcada pela inserção em conflitos agrários que muitas vezes extrapolavam os limites de sua atuação.

Diversos trabalhadores (as) procuravam a CPT e o CDVDH por recomendação das autoridades. Segundo Brígida, muitas poderiam ser as razões dos funcionários públicos agirem assim: “despreparo”, “preguiça”, “falta de interesse” e de “vontade de se dedicar a ouvir a necessidade do trabalhador e ver qual é o melhor caminho”, “má vontade”. Como, se perguntava, servidores da Subdelegacia do Trabalho, que deviam assegurar o direito do trabalhador, não encaminhavam as reclamações? E outras organizações do estado faziam o mesmo, sem explicar por que não atenderam e resolveram o problema. Colhiam os dados de forma inadequada, incompleta, e, com isso, dificultavam ou impossibilitavam a fiscalização. Não orientavam as pessoas e as “empurrravam” para o Centro. Quanto às prefeituras e suas secretarias, existia despreparo: desconheciam a realidade e não sabiam o que e como fazer. A solução mais fácil que encontravam era encaminhar para o Centro. (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 33-34)

A CPT agia como a ferramenta de reivindicação de direitos dos trabalhadores (as) e trabalhadoras, tendo em vista o despreparo governamental em lidar com os casos. Nesse sentido, o que o Estado se propunha era de delegar a entidades não governamentais o papel de ouvir os trabalhadores (as) e dar todo o suporte necessário para os casos. Em relato acerca da atuação em Xinguara, é denotado que a equipe “identificava a denúncia como trabalho escravo, o trabalhador era informado dos procedimentos que seriam tomados: o registro e o encaminhamento do fato para o MTE, a expectativa de uma fiscalização e a necessidade do sigilo da denúncia.” (Figueira; Prado; Palmeira, 2021, p. 37). Em casos em que a equipe não identificava o regime de escravização, os trabalhadores (as) eram orientados a encaminharem ações trabalhistas.

É possível perceber que uma grande maioria desses trabalhadores (as) são resgatados fora do seu local de origem, isso implica em observar que os processos de migração fazem parte do cotidiano da maioria dos trabalhadores (as) rurais. Figueira (2004) em tese publicada sobre trabalhadores (as) migrantes escravizados

discorre que os trabalhadores (as) rurais atraídos por algum motivo, empreendem viagens para além da sua cidade, buscando superar uma situação de penúria e fome. Porém, para Rocha (2015) – cuja tese de doutoramento versa sobre migrações e escravização rural no tempo, com foco em trabalhadores (as) rurais de Barras-PI – as viagens circundam o sonho do assalariamento, mas acabam por serem submetidos a realidade da escravidão por dívida, caráter profundamente contraditório do capitalismo, cujo efeitos se reproduzem historicamente.

A entidade funciona como agente mobilizador, em primeiro plano cabe ao trabalhador a busca pela ruptura ou mudança de suas condições de vida e trabalho. De acordo com Cristiana Rocha (2015):

Sem pretensões de pormenorizar a importância do papel das entidades para a efetivação das denúncias e a busca de resultados, entendemos que cabe particularmente aos próprios trabalhadores (as) a garantia da continuidade e defesa permanente de seus direitos. Essas entidades funcionam na retaguarda, garantem a logística, o acesso a foros e até mesmo a Justiça, mas a garantia de continuidade e defesa permanente dos seus direitos são os próprios trabalhadores (as). (Rocha, 2015, p. 172)

Em seu início, diante da omissão estatal, a CPT acabou assumindo atribuição que deveria ser do Estado, como o de atender queixas de trabalhadores (as) escravizados, e dar alguma assistência emergencial aos que fugiam do cativeiro (Figueira, Prado e Palmeira, 2021). As denúncias que chegavam às instituições como delegacias do Ministério do Trabalho muitas vezes eram encaminhadas por funcionários públicos à CPT, entidade que somente poderia articular e auxiliar trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais na luta pelo acesso a direitos negligenciados. Os agentes do Estado, portanto, se eximiam de atuar na coibição e punição dos crimes de trabalho escravo contemporâneo, empurrando uma responsabilidade à CPT e entidades parceiras, como a CDVDH, o que extrapolava completamente aos objetivos e a própria capacidade de atuação destas entidades.

O reconhecimento da existência de trabalho escravo no país se desdobrou em ações direcionadas à fiscalização e punição desse crime. Como parte desse processo, foi instituído o Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM em 1995,

através das portarias 549 e 550 do Ministério do Trabalho¹⁶. Esse grupo estava destinado a conduzir atividades de fiscalização por todo o território nacional. No Artigo 2º da Portaria Nº 550, datada de 14 de junho de 1995, são ressaltadas as seguintes atribuições:

- a) Formar outros grupos especiais para a atuação fiscal móvel, visando, especialmente, potencializar o combate ao trabalho escravo, forçado e infantil;
- b) Apresentar à Sefit, no prazo de trinta dias, as metodologias e procedimentos adequados para a implantação da fiscalização móvel;
- c) Iniciar a formação dos grupos especiais, imediatamente após o cumprimento das providências a que se refere a letra b, devendo no prazo de noventa dias, ter formado e treinado pelo menos seis grupos iniciais, que agirão como multiplicadores para a formação e treinamento dos grupos subseqüentes;
- d) Atuação fiscal plena em todo o território nacional. (Brasil, 1995)

O Grupo Móvel desempenha um papel significativo no enfrentamento da escravidão contemporânea, ao conduzir fiscalizações e encaminhar os responsáveis à justiça. Paralelamente, as Superintendências do Trabalho promovem campanhas de conscientização acerca da presença do trabalho escravo na sociedade atual, orientando sobre a identificação das táticas frequentemente empregadas para atrair trabalhadores (as)(as).

Segundo o Balanço de 2020 sobre a atuação da Inspeção do Trabalho no Brasil, um documento fruto da colaboração entre a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, constatou-se que o grupo já havia resgatado mais de 56 mil trabalhadores (as) de regimes de escravidão¹⁷. Além disso, durante as operações, um montante superior a 112 milhões de reais foi direcionado aos trabalhadores (as) e trabalhadoras em forma de verbas salariais e rescisórias¹⁸ (SIT e OIT, 2020).

Sobre o mesmo ano, chama a atenção o fato de que 78% do total de resgates no Brasil ocorreu no âmbito rural. Essa realidade reflete a carência de políticas

¹⁶ Atualmente Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

¹⁷ O Piauí no ano de 2020, segundo balanço, teve o total de 43 resgatados, encontrados nas cidades de Alvorada do Gurgueia, Barras, Piracuruca, Parnaíba e Teresina. (SIT e OIT, 2020)

¹⁸ Ao acessarmos o site da SIT, constatamos que no Piauí foi contabilizado o resgate de 43 trabalhadores rurais no ano de 2020, havendo o pagamento de R\$ 45.917,35 de verbas rescisórias.

públicas sólidas para o campo brasileiro, que deveriam fortalecer iniciativas de valorização de um modo de vida rural e/ou camponês e, ao mesmo tempo, conter o avanço do capitalismo agrário sobre as terras de uma população historicamente negligenciada. Notavelmente, as atividades econômicas que apresentaram maior número de resgates foram aquelas relacionadas ao cultivo de café, à produção de carvão vegetal, ao comércio varejista, ao cultivo de cebola e aos serviços de montagem industrial.

No ano de 2003, o Governo Federal começa o lançamento de uma série de medidas que visam coibir o trabalho escravo análogo ao de escravo em todo o território brasileiro. Houve alteração do já citado Art. 149 do Código Penal buscando ampliar a compreensão na contemporaneidade. Além disso, foi lançado o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, cuja atualização fora realizada em 2009 pela Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE, o que resultou no lançamento do II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. Ambos os documentos foram importantes para a construção de projetos conjuntos que permitam o avanço da sociedade brasileira no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, prevendo mecanismos de fortalecimento dos órgãos que atuam diretamente na fiscalização e punição, como é o caso do Ministério Público do Trabalho – MPT, Ministério Público Federal – MPF e as Delegacias Regionais do Trabalho – DRT¹⁹.

No entanto, os Planos não alcançaram o resultado esperado, revelando uma abordagem desconectada da realidade da população frequentemente recrutada para o trabalho escravo. O grupo alvo dos recrutadores é composto por uma população empobrecida, predominantes negros e negras, residentes em áreas rurais do país. No caso do Piauí, ao analisar os dados do Censo Demográfico do IBGE de 1991, 2000 e 2010, observa-se que em 1991 o estado possuía uma população rural quase equivalente à população urbana, com 1.214.953 e 1.367.184 pessoas, respectivamente. Em 2000, o total de pessoas nas zonas rurais foi de 1.055.098, enquanto no meio urbano atingiu 1.788.330; revelou também que em relação ao perfil étnico-racial da população, 787.288 pessoas eram identificadas como negras e 10.712 não declararam etnia. Já em 2010, houve um afastamento entre os números

¹⁹ Atualmente é chamada de Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

de pessoas nas áreas rurais e urbanas, com 1.067.699 e 2.051.316 pessoas, respectivamente.

Levantamento realizado pelo Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas²⁰ aponta que entre os anos de 2002 e 2010 o Brasil tinha 2.088 pessoas negras resgatadas²¹. Nessa realidade os planos de erradicação do trabalho escravo não atuaram de forma efetiva nesse combate. No estado do Piauí o Plano Estadual de Erradicação do Aliciamento e de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo no Piauí traz uma análise equivocada ao falar sobre o tema:

A escravidão contemporânea, portanto, é complexa e perversa. Para esta, não existem cores, raças ou etnias preferenciais, apenas miseráveis, farta mão-de-obra degradantemente explorada, descartável, pois laboram sob condições subumanas, sem o reconhecimento de seus direitos trabalhistas e de sua própria condição essencial de ser humano. (Piauí, 2009, p. 03)

Uma vez que, nos tempos atuais, a população negra não é diretamente visada pelo sistema contemporâneo de trabalho escravo, visto que a seleção dos trabalhadores (as) se baseia em sua aptidão física, é possível argumentar que os planos poderiam estar abordando a questão de forma adequada. No entanto, ao examinar de perto a população submetida a esse sistema de exploração, constata-se que os trabalhadores (as) frequentemente subjugados por essa prática pertencem a uma comunidade empobrecida, que inclui uma parcela significativa da população negra do país, tornando-os mais suscetíveis a essa forma de exploração. Como observou Leonardo Sakamoto:

Apesar de a cor da pele e a etnia não serem mais portas de entrada exclusivas para a escravidão, números da Divisão de Fiscalização do Trabalho Escravo do Ministério da Economia apontam que a proporção de negros entre o total de pessoas submetidas ao trabalho escravo contemporâneo é maior que sua participação entre o total de brasileiros, consequência direta de uma abolição incompleta, que não garantiu inclusão real aos descendentes dos africanos traficados para o Brasil. O trabalhador escravizado é pobre. E a pobreza,

²⁰O site é uma iniciativa conjunta do MPT e da OIT Brasil para o fornecimento de informações diversas, dentre elas, os dados sobre trabalho escravo e fluxos migratórios dos trabalhadores.

²¹ O Observatório divide em pessoas pretas e pardas, no entanto adoto somente população negra que engloba pessoas pretas e pardas.

infelizmente, ainda persiste e tem “preferencia” por cor de pele no Brasil. (Sakamoto, 2020, pg. 08).

A população negra em situação de vulnerabilidade social devido as heranças deixadas pela escravidão colonial perduram até hoje. Em linhas gerais os planos de erradicação não atendem a necessidade real do combate a escravidão contemporânea e dos grupos que são submetidos às práticas, em outros aspectos por invisibilizar a racialização no campo brasileiro.

Além disso, desmascara o caráter político da negação desses conflitos por parte dos governos, favorecendo grandes empresas agropecuárias, alinhada ao não fornecimento de políticas de reparação histórica aos negros e negras e mantendo-os em condições desumanas de trabalho e de vida.²²

No ano de 2018, a organização não governamental Repórter Brasil, embasada em informações provenientes da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, destacou um aumento nos casos de resgates, indicando que no período entre 2016 e 2018 “pretos e pardos representam 82% dos 2,4 mil trabalhadores (as) que receberam seguro-desemprego após resgate”. Dentro do grupo de afrodescendentes resgatados (identificados como estando em condições de trabalho escravo pelo Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a maioria é composta por homens (91%), jovens entre 15 e 29 anos (40%), e oriundos dos estados nordestinos (46%). Adicionalmente, considerando informações mais recentes, apenas em junho de 2021, o estado do Piauí contabilizava um total de 1.636 famílias beneficiárias do programa Bolsa Família com integrantes que haviam sido resgatados do trabalho escravo.

Moura (1977), ao examinar a substituição sistemática da mão de obra indígena pela mão de obra negra, lança luz sobre as transformações que não se restringiram apenas ao âmbito étnico, mas também tiveram profundas implicações sociais. O autor afirma:

²² A abordagem sobre a questão racial dentro das pesquisas sobre trabalho escravo contemporâneo é recente. No Piauí, o Professor Me. Daniel Solon aprovou o projeto para o Doutorado em História na Universidade de Lisboa no ano de 2018. A preocupação em trazer a perspectiva étnico-racial para este trabalho é fruto de pesquisa Iniciação Científica proposto pela Professora Dra. Cristiana Costa da Rocha, intitulado “Migração e Escravidão Contemporânea: um olhar sob o viés étnico-racial”, e teve como bolsista Ádyson Lucas dos Santos Oliveira.

O trabalho passou a ser sinônimo de trabalho escravo e o trabalho escravo passou a ser sinônimo de trabalho executado por negro. Fundiu-se, assim, a imagem do negro à do escravo, ao semovente, fato que determinou durante a colonização e posteriormente uma visão deformada do negro que passou a ser enfocada a partir dos valores escravistas. (MOURA, 1977, p. 99)

Os estereótipos que foram impostos à população negra, tanto aos libertos durante o período da "falsa abolição" quanto aos negros e negras contemporâneos, não sofreram alterações significativas. Ou seja, o "trabalho manual infamante e imagem do negro deformada e infamada por praticá-lo, transformou-se em uma racionalização que até hoje perdura em todo o extenso território e em quase todos os grupos sociais da América Latina" (MOURA, 1977, p. 99). Como resultado, não foram implementadas políticas de reparação para facilitar a reintegração da população negra no emergente modelo social decorrente da Revolução Industrial. Pelo contrário, já antes da promulgação da Lei Áurea, o país havia sancionado a Lei de Terras (1850), cujo intuito era impedir que os recém-libertos escravos adquirissem propriedades, lançando assim uma sombra sobre suas perspectivas de futuro.

Este cenário culminará, conforme análise de Ianni (1970), combinado com o processo de imigração de trabalhadores (as) europeus para o Brasil, na instalação e no remanejamento do mercado de trabalho, onde os negros e negras – quando a procura de ocupações foi maior que a oferta, ou quando esta foi seletiva – ficaram em último lugar, sendo eles a formarem, em sua maioria, um contingente de reserva.

Nos processos que resultaram na escravidão de negros e negras, o racismo, segundo Silva (2016, p. 26), ao retomar o pensamento de Marx, foi uma "justificativa ideológica para a escravidão, o sequestro o tráfico e a superexploração de negros". Nesta mesma linha, Eric Williams em "Capitalismo e Escravidão" (1944), afirma que o racismo brotou das próprias fundações do capitalismo:

O aspecto físico dos homens, seu cabelo, sua cor e a dentição, suas características 'subumanas' tão alardeadas, foram apenas racionalizações posteriores [ao projeto da escravidão] utilizados para justificar um fato econômico simples: as colônias precisavam de mão de obra e empregou o trabalhador Negro, porque era ela a mais barata e melhor. (Williams, 1944, p.30, apud Silva, 2016, p. 26)

Nesse sentido percebe-se que, assim como hoje, os processos de escravização dos negros e negras são parte integrantes, não somente de uma estrutura de discriminação racial, mas parte de uma razão econômica. Na atualidade é a população negra que se encontra ainda na situação de empobrecidos e, com isso, são a mão de obra mais barata e mais suscetíveis à trabalhos percebidos como de escravidão. Obviamente, o racismo passou a se transformar em “peça fundamental do sistema, na medida em que passou a ser utilizado para aumentar os lucros da burguesia [capitalistas] através do rebaixamento de salários e da imposição de condições miseráveis de vida a amplos setores da população” (Silva, 2016, p. 27).

Discutir a população rural escravizada no tempo presente é refletir sobre a perpetuação do escravismo colonial, tendo em vista que a população que compõe o meio rural é de maioria de negros e negras que vive em situação de pobreza no campo brasileiro, sendo os migrantes para as demais regiões do país e submetidos a situações de trabalho escravo em seu próprio território. Diante da expansão capitalista que resultou em uma invasão em larga escala de terras, muitos indivíduos viram-se compelidos a buscar formas de sobrevivência.

Nesse contexto, estabeleceram-se no Piauí relações laborais com latifundiários, dando origem a uma relação preponderante: o arrendamento²³. No entanto, essa modalidade de produção não proporcionava condições mínimas para assegurar a subsistência das famílias envolvidas. Isso ocorria porque a maior fatia da produção era apropriada pelo "proprietário da terra", o que impedindo qualquer progresso social e mantendo essas famílias perpetuamente submersas em condições de penúria e fome. Rocha (2015) reflete:

Por ser um estado secularmente marcado pelas contendas entre patrões-proprietários e trabalhadores (as) rurais, em tempos mais recentes levadas à decisão do poder judiciário, há evidências de permanência de resquícios do mandonismo local que dificulta o acesso à terra pelo trabalhador rural e maiores perspectivas

²³ Arrendamento rural é uma espécie de contrato entre o proprietário da terra e o trabalhador (a) rural, pelo qual ele (proprietário) cede a outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo do imóvel rural, geralmente uma pequena parte, com o objetivo de serem exercidas atividades de exploração agrícola – atividade mais comum –, pecuária, agroindustrial, extractiva ou mista, mediante retribuição. No caso de trabalhadores em situação de pobreza extrema, que a atividade mais comum é a produção agrícola, o “aluguel” pelo uso da terra é cobrado através do confisco da metade, e as vezes mais, do que foi produzido na terra.

econômicas para a pequena agricultura. E, diante de um quadro de extrema pobreza, a migração se apresenta como uma forte alternativa de sobrevivência. (Rocha, 2015, p. 08)

2.3. Escravidão contemporânea no Piauí: fiscalizações e primeiras denúncias

O estado do Piauí é reconhecido como fornecedor de trabalhadores (as) escravizados em áreas de fronteira agrícola. Segundo o Observatório de Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de pessoas, o Estado apresentou o total de 1.005 pessoas que passaram por fluxos migratórios, seja para áreas do próprio estado, como para outros estados brasileiros no período que compreende entre 2002 e 2010 (MPT e OIT).

A invisibilidade da escravidão no contexto do Piauí pode ser atribuída à escassez de recursos destinados à realização de fiscalizações e à imposição de sanções aos empregadores que submetem seus trabalhadores (as) a condições análogas à escravidão. No tocante à empreitada de combate à escravidão contemporânea, Ricardo Rezende Figueira oferece suas reflexões:

Houve avanços nas políticas públicas brasileiras, muitas empresas foram punidas e o padrão de violência física diminuiu sensivelmente. Mas tudo pode retroceder. Os tempos têm se tornado mais turvos e inquietantes para quem combate esse crime. Houve, por exemplo, a promulgação da Lei 13.467/2017, a reforma trabalhista, cuja proposta desconstrói as leis protetoras dos mais vulneráveis, fazendo com que o “negociável” se sobreponha ao “legislado” em diversas circunstâncias. (Figueira, 2020, p. 66)

Os detentores do poder político e econômico do país sempre procuraram oportunidades na lei para que a efetiva punição do crime possa ser contornada o que beneficia grandes grupos empresariais do agronegócio. A realidade da escravidão contemporânea vai se inserindo não mais como caráter contraditório do sistema capitalista, e sim como um dos pilares que dão sustentação ao sistema vigente, abrindo a possibilidade do enriquecimento de alguns poucos a partir da submissão de uma maioria histórica de desclassificados sociais²⁴.

²⁴ Terminologia que remete à obra Os Desclassificados do Ouro (1982), de Laura de Melo e Souza.

O capitalismo se fundamenta nessa contradição, assegurando a obtenção de lucros maiores, acima da média esperada, uma vez que, ao contrário do escravismo colonial, é agora mais lucrativo manter redes de escravização de indivíduos.

O fim da bipolaridade política, econômica e militar permitiu que aquela tendência da economia capitalista, que vinha se firmando desde as décadas de 1970 e 1980, triunfasse agressivamente a partir da década de 1990. Desde então, por assim dizer, as classes dominantes do planeta vêm respirando aliviadas, após 80 anos de concessões parciais aos trabalhadores (as), período durante o qual haviam sido forçadas a entregar muitos anéis para não perder os dedos, isto é, para conter os riscos de revolução social. O caminho para manter-se à tona na intensificada competição mundial intercapitalista passa agora por “cortar custos”, isto é, cortar despesas com direitos sociais, que entram em recuo por toda parte. Eis o brado empresarial de vitória: “Chegou a hora de recuperarmos o que havíamos cedido!” (Trindade, 2011, p. 27)

A servidão se torna um mecanismo para que as classes dominantes possam agora recuperar perdas econômicas por terem “cedido” alguns mínimos direitos às classes trabalhadoras. Para a economia capitalista, a existência do trabalho escravo, não se opõe ao sistema econômico, mas dá sustentação a essa relação dual. Conforme apontado por Trindade (2011, p. 28), “mais uma vez, o capitalismo triunfante demonstra que consegue, sem qualquer aguilhão moral, combinar relações de trabalho “modernas” (assalariadas) com relações “atrasadas” (servis ou análogas à da escravidão).”

Na atualidade, as relações de trabalho evoluíram para práticas mais refinadas de exploração da mão de obra das classes trabalhadoras. Nesse contexto, misturam-se formas de trabalho historicamente desatualizadas com o conceito de trabalho “livre”, resultando em relações intermediárias de trabalho. Isso ocorre com o objetivo de viabilizar a superexploração dos trabalhadores (as) e trabalhadoras, ao mesmo tempo em que se busca conter a eficácia das ações de fiscalização do trabalho.

Resultado da falta de percepção das formas modernas de exploração, bem como da ausência de fiscalização e da negação do conflito, são as disparidades observadas nos números de resgate de trabalhadores (as) no estado do Piauí. Segundo a Comissão Pastoral da Terra - CPT, no período compreendido entre 1995 e 2010, ocorreram 681 casos de trabalhadores (as) submetidos à escravidão em

solo piauiense. No entanto, os dados mais recentes da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, vinculada ao Ministério da Economia, apresentaram apenas 619 casos de trabalhadores (as) resgatados durante o mesmo intervalo de tempo (ver a tabelas 01 e 03).

Tabela 1: Trabalhadores (as) libertados do Trabalho Escravo – Brasil e Piauí (1995-2010)

ANO	TRABALHADORES (AS) RURAIS RESGATADOS		PIAUÍ
	DADOS MTB AT. 31/12/2020	ESTIMATIVA DA CPT EM 31/12/2020	
1995	84	84	0
1996	425	425	83
1997	394	394	0
1998	159	159	0
1999	725	725	0
2000	516	516	0
2001	1305	1305	0
2002	2272	2272	0
2003	5223	5229	0
2004	2887	3185	38
2005	4348	4533	55
2006	3417	3737	123
2007	6025	6001	195
2008	5045	5300	156
2009	3761	4240	11
2010	2640	3026	20
TOTAL	39.226	41.131	681

Fonte: Síntese dos dados – Panorama provisório do TE até 2020.

Em dados trazidos pela Síntese da CPT, é possível visualizar distanciamentos entre o número de trabalhadores (as) encontrados pelo Ministério do Trabalho e a estimativa realizada pela CPT, apresentando uma diferença de 1.954 (mil e

²⁵ Em explicação a CPT discorre que a partir de 2013, “o MTE contabiliza o nº de trabalhadores encontrados em situação análoga à de escravo e que por algum motivo não foram resgatados; somado ao nº de libertados, este nº forma o total “Encontrados em condição análoga à de escravo” aqui agrupados em “Escravos identificados.”

novecentos e cinquenta e quatro) trabalhadores (as) em regime de escravização. Além disso, ao examinar os processos judiciais tramitados na Justiça do Trabalho, é possível constatar a presença de um número significativamente maior de trabalhadores (as) submetidos a regimes de escravidão em comparação com os números divulgados. Um exemplo que será abordado neste estudo é o caso da Agroindústria COMVAP, localizada na região do Entre Rios, situada no Povoado Sítio a 27 Km de Teresina, onde durante a década de 1990 foi verificada a existência de mais de três mil trabalhadores (as) em condições de escravidão, envolvendo tanto as atividades fabris quanto os trabalhos nos canaviais da empresa.

A escravidão contemporânea dispõe de diversas facetas que buscam ser mascaradas por relações de trabalho das mais diversas, podendo surgir através da cobrança de dívidas, retenção de documentos, ameaças etc. Suas manifestações de escravidão no contexto rural estão gradualmente se mesclando com as áreas tradicionalmente urbanas. As agroindústrias estão conectando práticas que anteriormente eram consideradas distintas entre o meio rural e o urbano, resultando em configurações novas de exploração da população que habita as zonas rurais. Há uma diversidade de casos que ilustram essa tendência, incluindo as situações identificadas nas Agroindústrias COMVAP e GECOSA, então situada no povoado Novo Nilo, município de União-PI, bem como nos empreendimentos pertencentes ao Grupo João Santos.

De acordo com Masulo (2014, p. 08) as primeiras denúncias de trabalho escravo no estado do Piauí “na agricultura do século XX, e seu combate, deram-se a partir de 1991, na atividade da cana-de-açúcar”. Tais denúncias referem-se ao setor que tem sido responsável por movimentar a economia brasileira e no território piauiense, a produção da cana é marca também do avanço do agronegócio.

Em consonância, o relatório final do Plano de Ação para Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba – Planap²⁶ discute que “a expansão da produção de cana-de-açúcar encontra-se vinculada ao processo de industrialização verificado nos

²⁶ O Plano de Ação para Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba (PLANAP) é um projeto de implementação de políticas públicas articuladas no âmbito da Bacia do Rio Parnaíba, envolvendo os Estados do Piauí, do Maranhão e do Ceará. O Piauí elaborou uma proposta com base nos princípios da regionalização para o desenvolvimento sustentável, dividindo o estado em Territórios de Desenvolvimento. (PLANAP, 2006)

Territórios de Cocais e Entre Rios (Meio-Norte) e Tabuleiros do Alto Parnaíba (Cerrados)" (Brasil, 2006, pg. 124). Vale ressaltar a atuação da empresa COMVAP, envolvida na produção de açúcar e álcool, com presença no município de União-Piauí, sendo uma das primeiras empresas associadas à promoção do trabalho escravo na região.

De acordo com a Comissão Pastoral da Terra e o Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán – CDVDH,

A partir dos anos 1990, porém, o Piauí entrou na mira do agronegócio, que avançou com grandes monocultivos de soja principalmente sobre a porção sul do estado, conhecida como Região dos Cerrados. A instalação das fazendas foi facilitada pela disponibilidade de terras a preços baixos e pelos incentivos do Estado – existentes desde a década de 1970, quando memorandos da Companhia de Desenvolvimento do Piauí determinavam a concessão de terras à iniciativa privada nos seguintes termos: "Se uma empresa tem condições de investir num projeto de até 25 mil hectares, o governo do estado põe a sua disposição a terra requerida. Para pessoas físicas, o limite máximo é de três mil hectares." (CDVDH; CPT, 2017, p. 30)

A instalação do agronegócio na região dos Cerrados piauienses a partir da sojicultura está associado aos incentivos governamentais, tendo em vista o fornecimento de terras à valores reduzidos e que foram adquiridos por empresários de outras regiões do país. Essa medida promoveu a expulsão em massa da população campesina, justificada pela ausência de produtividade das terras, deslegitimando uma lógica própria do modo de vida da população do campo. Além disso, o acesso restrito dessas terras à um pequeno grupo empresarial, que se utilizam da nomenclatura produtores rurais na tentativa de tentarem se dissociar da imagem dos latifundiários arcaicos, promovendo mudanças irreversíveis às comunidades rurais, desvelando o modelo secular pautado na violência, escravização, empobrecimento e controle de grupos e classes sociais (Rocha, 2020).

Os casos de escravização em território piauiense já ocorriam antes da década de 1990. Em uma publicação do Jornal Do Lavrador no ano de 1981, que aborda os comunicados da 7ª Assembleia da CPT-PI, é mencionado o "regime de quase escravidão em que vivem centenas de famílias na Fazenda Serra Negra, no

município de Aroazes [...]"²⁷, e a situação é descrita como sendo tal que, até o momento da publicação, "[...] ninguém conseguiu fazer um levantamento do local, por causa das ameaças feitas a quem tentasse entrar na Fazenda" (CPT, 1981, p. 05). O caso dos trabalhadores (as) do Projeto Serra Negra emerge como um cenário de verdadeiro terror, marcado por espancamentos, chegando a serem amarrados, por parte dos fiscais, mesmo sendo acusados injustamente de irregularidades nas fazendas. Além disso, eles eram compelidos a trabalhar incessantemente, de domingo a domingo.

Paralelo às diversas formas de violência, as mudanças nas paisagens e no modo de vida das populações do campo são significativas, promovendo o desmatamento e o uso de agrotóxicos que contaminam às pequenas lavouras de trabalhadores (as) que as tentam manter em uma tentativa de enfrentar o avanço do agronegócio.

A despeito dos evidentes prejuízos sociais e ambientais, a sobrevalorização econômica do agronegócio se impôs com investimento em marketing pensado com objetivo de produzir aceitação e adesão da sociedade em relação ao consumo de produtos oriundos da cadeia produtiva do agronegócio, a exemplo da campanha “agro é tech, agro é pop, agro é tudo” da Rede Globo. (Rocha, 2020, p. 54)

O que pontua Cristiana Rocha reflete o que já foi discutido neste capítulo: os grandes latifundiários promovendo o discurso modernizante, ainda fazem perpetuar relações de trabalho e de vida historicamente atrasados. Esta realidade acaba por forçá-los a recorrer ao trabalho assalariado – e não mais da sua pequena produção – nas fazendas de soja, no entanto, esbarraram na realidade do trabalho escravo.

As modificações promovidas pelos empreendimentos agropecuários, levaram em conta somente a implantação de grandes empresas agropecuárias no Estado, tendo origem na formulação e operacionalização de uma política regional de desenvolvimento que foi iniciada com a formação de complexos industriais em centros de polarização, ocasionando profundas contradições entre as empresas e a população do território. (Rocha, 2010)

²⁷ Município do estado do Piauí, localizado na região Meio-Norte piauiense.

Demais casos de trabalho escravo no Piauí têm suas raízes nas carvoarias, mas não só, como também nas fazendas de soja, limpeza de terreno e cultivo de feijão. Entre 2004 e 2015 foram resgatados em torno de 1.093 pessoas vítimas de trabalho escravo no Piauí (CDVDH; CPT, 2017). Mais recentemente, foi descoberto regime de escravidão na cera de carnaúba, cuja atividade não era fiscalizada até o ano de 2013 por ser considerado como questão cultural e não uma relação de trabalho. Por se tratar de uma atividade que

atende a normas específicas e comuns ao trabalho no campo, as tentativas de introdução de estratégias de controle e disciplina tendem a sofrer adequações a partir da mediação entre patrões e trabalhadores (as), sobre os quais pesa a condição de dependência em relação à terra para o trabalho, reforçado pelo predomínio do sistema de parceria na atividade extrativa.

A perspectiva de libertação do sistema de parceria é recorrente na fala dos entrevistados, que se reconhecem como cativos da terra. [...] Os lavradores sem-terra continuavam presos e condicionados à suas próprias condições de trabalho, seja parceria, arrendamento, ou trabalho assalariado. Em qualquer dessas condições, o proprietário procurava obter o máximo do resultado do trabalho. (Rocha, 2020, p. 90-91)

Em entrevista concedida à Cristiana Rocha em 2015 sobre os casos de flagrantes de trabalho escravo no ciclo da carnaúba, Edno Moura, procurador do MPT, pontua que quem se beneficia da cadeia da palha da carnaúba é a própria indústria da cera de carnaúba. No entanto, geralmente ocorre de outro trabalhador rural fazer a contratação, que é financiado por alguém que comercializa pó ou pela própria indústria²⁸ (Rocha, 2020, p. 100).

Tabela 2: Principais atividades envolvidas no trabalho escravo no Piauí (2003 – 2014)

PRINCIPAIS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NOS CASOS DE TRABALHO ESCRAVO NO PIAUÍ (2003 - 2014) POR ATIVIDADE 2003 – 2014				
ATIVIDADES ENVOLVIDAS	CASOS	FISCALIZAÇÃO	ENVOLVIDOS	LIBERTOS
Pecuária	2	3	37	37
Extrativismo vegetal	4	4	165	165
Outras lavouras	17	17	273	273
Carvoaria	12	9	479	329

²⁸ Este trabalhador atua enquanto *gato*, servindo como aliciador de outros trabalhadores e até da família inteira para extração da palha da carnaúba.

Construção civil	2	2	35	35
-------------------------	---	---	----	----

Fonte: Rocha, 2015. CPT. Síntese Estatística TE & Perfis por UF & Municípios segundo o MTE (2003 – 2014).

De modo geral, as fiscalizações do trabalho no Piauí foram primordiais, principalmente a partir do final dos anos de 1980 aos dias atuais. Entre 1990 e 2010, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, ligada ao Ministério da Economia, registrou o total de 619 trabalhadores (as) encontrados pela Inspeção do Trabalho, no meio rural. Além disso, observa-se que durante esse período, poucos estabelecimentos foram fiscalizados, totalizando somente 34 e arrecadando um total de R\$ 509.676,24 de verbas indenizatórias aos trabalhadores (as), contudo, esses valores referem-se as verbas pagas a partir de 2004, pagamentos anteriores não foram registrados pela Inspeção do Trabalho²⁹.

Tabela 3: Trabalhadores (as) rurais resgatados do Trabalho Escravo – Piauí (1995-2010)
TRABALHADORES (AS) RURAIS RESGATADOS (PI)

ANO	ESCONTRADOS PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO	ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS (Nº)	GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	VERBAS RESCISÓRIAS
1995	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
1996	83	1	Sem dados	Sem dados
1997	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
1998	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
1999	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
2000	0	2	Sem dados	Sem dados
2001	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
2002	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
2003	Sem dados	Sem dados	Sem dados	Sem dados
2004	38	2	36	R\$ 42.055,70
2005	55	2	55	R\$ 88.179,44
2006	88	14	88	R\$

²⁹ O pagamento de seguro-desemprego passa a ser política de Estado com o lançamento do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, tendo a seguinte redação: “55 – Contemplar as vítimas com seguro-desemprego e alguns benefícios sociais temporários.” (BRASIL, 2003, p. 31)

				101.914,90
2007	195	4	195	R\$ 222.601,67
2008	129	7	128	R\$ 223.839,33
2009	11	1	11	Sem dados
2010	20	3	18	R\$ 31.085,22
TOTAL	619	36	531	R\$ 709.676,26

Fonte: Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) / Ministério da Economia.

Durante os anos de 1990 há poucos dados referentes ao resgate de trabalhadores (as). Em notícia publicada pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, sobre o lançamento do Plano Nacional é apontado:

Desde o início do ano, mais de 800 trabalhadores (as) foram libertados. Somente no mês de janeiro, foram resgatadas 309 vítimas de trabalhos forçados. Nos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000 e 2002, o governo anterior não resgatou um único trabalhador nos meses de janeiro, em função das chuvas que dificultam o acesso às fazendas clandestinas. Os estados com maiores índices de exploração de mão-de-obra escrava são Pará, Maranhão, Mato Grosso, Tocantins, Roraima e Piauí. (EBC, 2013)

A situação do estado do Piauí demonstra a ainda frágil rede de combate à exploração, devido à escassez de recursos humanos e financeiros para fiscalizações em larga escala. Sendo assim, o regime de escravidão continua a se multiplicar e a trazer consigo consequências não somente políticas, mas também psicológicas (à população rural) e institucionais, uma vez que o Estado brasileiro não se liberta de uma visão negativa em relação ao combate as formas de exploração, principalmente ao que estabelece a Convenção nº 105/1959 da OIT, a qual o Brasil é signatário³⁰.

A realidade do Piauí agrava-se para o trabalho escravo tendo em vista as altas taxas de pobreza e insegurança alimentar, que favorecem as redes de

³⁰ Convenção consolidada no Decreto Nº 10.088/2019 (revogado Decreto Legislativo Nº 20/1966). O documento versa sobre a supressão do trabalho forçado ou obrigatório e a não recorrer ao mesmo sob forma alguma, aplicada a qualquer país membro da OIT que ratifique a convenção, como é o caso do Brasil.

exploração dos trabalhadores (as) e trabalhadoras. Sterdile e Carvalho (2012) afirmam:

A fome e a desnutrição que atingem milhões de seres humanos sempre foram ao longo da história da humanidade um dos problemas socioeconômicos mais graves da organização das sociedades. Sua ocorrência tem sido formalmente explicada como devida a diversos fatores, como: [...] b) disputa e perda dos territórios mais férteis aptos para a produção de alimentos; [...]. (Sterdile; Carvalho, 2012, p.37)

A contínua expulsão dos trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais de suas terras é um fator que os leva a condições de trabalho degradante. Essa realidade é impulsionada pela persistência das práticas do capitalismo agrário, que resultam em fome e desnutrição. Tais ações são intrínsecas ao sistema vigente, decorrentes das relações sociais e de produção que os indivíduos estabelecem entre si. Devido à insegurança alimentar enfrentada por esses trabalhadores (as) e suas famílias, eles são forçados a aceitar condições de trabalho que perpetuam sua situação de privação e não garantem acesso a uma alimentação adequada e a uma vida digna.

De acordo com Cristiana Rocha (2015), em relatório produzido para a Rede de Ação Integrada – RAICE, o processo de concentração de terras no Piauí evidencia-se com o avanço do agronegócio nas últimas três décadas do século XX na região dos Cerrados.

Antes, essencialmente dedicados ao cultivo de suas roças, as populações de pequenos posseiros da região passaram a depender do trabalho assalariado nas empresas ali instaladas. Esses trabalhadores (as) são em sua maioria diaristas contratados por outros intermediários, tornando-se bastante vulneráveis às redes da escravidão contemporânea como nos disse o procurador do Trabalho Edno Moura (2015), em entrevista. (Rocha, 2015, p. 10)

Essa realidade aponta para a sujeição dessas populações para o trabalho análogo ao de escravo, que sem perspectiva de um futuro melhor, veem nessas empresas a oportunidade de conseguirem garantir o seu sustento e da família. Analisando os fluxos migratórios, cujo imaginário aplica-se para a realidade de trabalhadores (as) que são escravizados em seu local de origem, Ricardo Rezende Figueira discorre que além de fatores sociais, econômicos, alcoolismo para muitos, ausência de perspectivas de trabalho e de remuneração no seu lugar de origem,

“talvez esse retorno ao local de tantos sofrimentos revelasse um modelo de pensamento, fruto de experiências autoritárias e paternalistas” (Figueira, 2004, pg. 71), que garantem o sucesso nas empreitadas.

O Jornal do Lavrador em matéria publicada no ano de 1979 discorre:

A cada dia que se passa sempre mais pessoas que vivem no Interior do nosso Nordeste e do nosso Piauí, deixam as suas famílias e viajam para um mundo desconhecido, em busca de trabalho e de melhores condições de vida.

O povo pobre NUNCA TEM SEGURANÇA NO PRÓPRIO TRABALHO

NUNCA TEM SEGURANÇA DA COLHEITA

NUNCA TEM SEGURANÇA NA TERRA

NUNCA TEM SEGURANÇA DE FICAR ONDE

FOI CRIADO.

Assim procura outros lugares, foge da própria terra. (CPT, 1979, p. 05)

A migração é uma realidade do Piauí, podendo ocorrer dentro do próprio estado ou para outras regiões do país. A maioria dos migrantes são pessoas do gênero masculino, na faixa dos 15 aos 29 anos de idade e que estão nesta situação por uma condição histórica das suas famílias que, ao longo das gerações, continua a perpetuação da situação de pobreza (Repórter Brasil, 2018). Figueira (2004), durante sua pesquisa relata:

Em todo caso, não se viaja ou se emigra apenas porque se quer, mas também porque se é obrigado. A migração é temporária ou não, individual, familiar ou coletiva; é consequência de uma ação política governamental deliberada e de longa duração ou pode ser ocasionada por fatos imprevistos e fulminantes. (Figueira, 2004, p. 101-102)

Apesar da pouca idade e falta de experiência, embarcam nessas viagens para além da sua região de origem, em busca de relações de trabalho que gerem renda para sua sobrevivência e da sua família, sendo esse um projeto que é construído por toda a família, pois enquanto os homens migram em busca de trabalho nos confins do país, suas famílias, principalmente as mulheres, crianças e idosos, permanecem no lote executando outros tipos de trabalho para a complementação dessa renda (Rocha, 2015).

A região dos cocais, em particular a cidade de Barras-PI, na região Norte do estado, já foi considerada um polo aglutinador de mão de obra de pessoas dispostas a migrarem para outras regiões, no intuito de saírem das relações de trabalho com patrões locais e irem à busca de melhores condições de salários. A Amazônia se apresenta como principal destino migratório das populações da região, torna-se o seu local de escravização por seguirem uma “tradição” que se origina ainda no ano de 1940, no governo de Getúlio Vargas, que implantou um programa para colonização daquela região; e que tem seu auge nos governos da ditadura militar brasileira que facilitaram a ocupação de terras pelos latifundiários.³¹

No Piauí o trabalho escravo mais frequentemente flagrado nas carvoarias, se estende as atividades nas agroindústrias. Conforme Vieira (2021, p. 73), em pesquisa que envolvia empresas existentes em Miguel Alves-PI, pertencentes ao Grupo João Santos – Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A, e Itajubara S/A – Açúcar e Álcool –, destaca que em ações de fiscalização no ano de 1993, além de outros significados, “[...] o resultado da fiscalização é radiografia incontestável de situações de infração ao marco legal das relações de trabalho no Brasil, chegando a tipificar crimes previstos no ordenamento penal”.

As condições de trabalho apresentadas pelo autor, não limitadas ao Grupo João Santos, é reflexo das condições laborais em muitas outras agroindústrias do Estado. No capítulo seguinte, este trabalho se concentrará em trazer as condições de trabalho de pessoas que passaram pelas agroindústrias COMVAP e GECOSA. Nesse sentido, o capítulo refletiu as entrevistas de dois ex-trabalhadores (as) da agroindústria COMVAP, cujas experiências contribuíram na reflexão acerca das condições laborais que trabalhadores (as) rurais são submetidos cotidianamente ao adentrarem agroindústrias no Piauí.

³¹ Há indícios de já haver desde o final do século XIX fluxos migratórios de piauienses para a região amazônica no boom da borracha amazônica.

3. AS EXPERIÊNCIAS DOS TRABALHADORES (AS) NO ENTRE RIOS PIAUENSE

3.1. A região do Entre Rios Piauiense

O trabalho análogo ao de escravo se insere em todo o território piauiense e compromete a vida de trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais e o meio ambiente. Adentrando a experiência de trabalhadores (as) em agroindústrias no Entre Rios piauienses, é importante frisar os aspectos que constroem a região e geram impactos sociais, econômicos, políticos e culturais.

No decorrer do processo de consolidação como um território de notável potencial econômico e cultural, o Piauí testemunhou transformações substanciais em sua estrutura interna. A partir do século XXI, o Estado iniciou a implementação de um processo de regionalização territorial, estratégia adotada para atender a objetivos governamentais e orçamentários. Como resultado, os recursos públicos passaram a ser direcionados para as áreas designadas como "Territórios de Desenvolvimento – TD", com o propósito de viabilizar projetos voltados para a exploração dos potenciais econômicos únicos de cada um desses territórios.

No ano de 2003, atendendo a essa necessidade de regionalização do território piauiense, a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN apresentou uma proposta ao governo vigente. Inicialmente, o projeto apresentava a regionalização do Piauí em 11 mesorregiões³², somente em 2017 que fora incluída a região do Vale do Rio Itaim³³, a partir do desmembramento da região do Vale do Rio Guaribas. Dessa forma, o Estado do Piauí divide-se em três regionalizações governamentais: Macrorregiões (MR), Territórios de Desenvolvimento (TD) e os Aglomerados Municipais (AG). Essa divisão atende a critérios técnicos que buscam unificar áreas que possuem impactos econômicos específicos e que, assim, terão recursos destinados de acordo com suas capacidades produtivas.

³² Ver Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007, que “Estabelece o Planejamento Participativo Territorial para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Piauí e dá outras providências.”

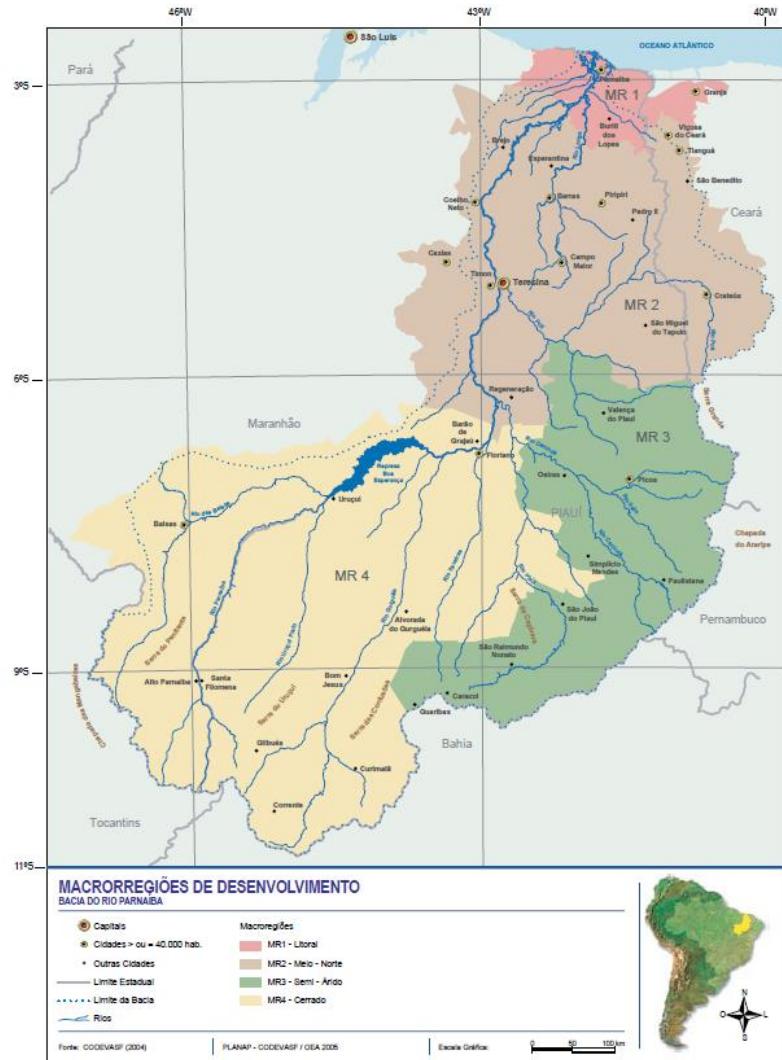
³³ Ver Lei Estadual nº 6.967, de 03 de abril de 2017.

Na esfera político-administrativa, a regionalização foi construída tendo em vista estratégias de desenvolvimento com características ambientais, vocações produtivas e dinamismo das regiões, com relações socioeconômicas e culturais que se estabelecem entre as cidades (CEPRO, 2017). De acordo com a Lei Complementar nº 87/2007, que institui os TD's, em seu § 2º, do Art. 1º:

Os Territórios de Desenvolvimento Sustentável constituem as unidades de planejamento da ação governamental, visando a promoção do desenvolvimento sustentável do Estado, a redução de desigualdades e a melhoria da qualidade de vida da população piauiense, através da democratização dos programas e ações e da regionalização do orçamento. (Piauí, 2007, pg. 01)

Anteriormente, a divisão do Piauí se dava por quatro (04) macrorregiões (ver figura 01), dividindo-se, consequentemente, em quatro (04) mesorregiões de acordo com o IBGE (1990): 1. Norte piauiense, integrando as microrregiões do Baixo Parnaíba e Litoral Piauiense; 2. Centro-Norte piauiense, com as microrregiões de Campo Maior, Médio Parnaíba, Teresina e Valença do Piauí; 3. Sudeste piauiense, englobando Alto Médio Canindé, Picos e Pio IX; e 4. Sudoeste piauiense, integrando as microrregiões de Alto Médio Gurguéia, Alto Parnaíba piauiense, Bertolínia, Chapadas do Extremo Sul piauiense, Floriano e São Raimundo Nonato.

Mapa 1 – Mapa das Macrorregiões de Desenvolvimento do Piauí

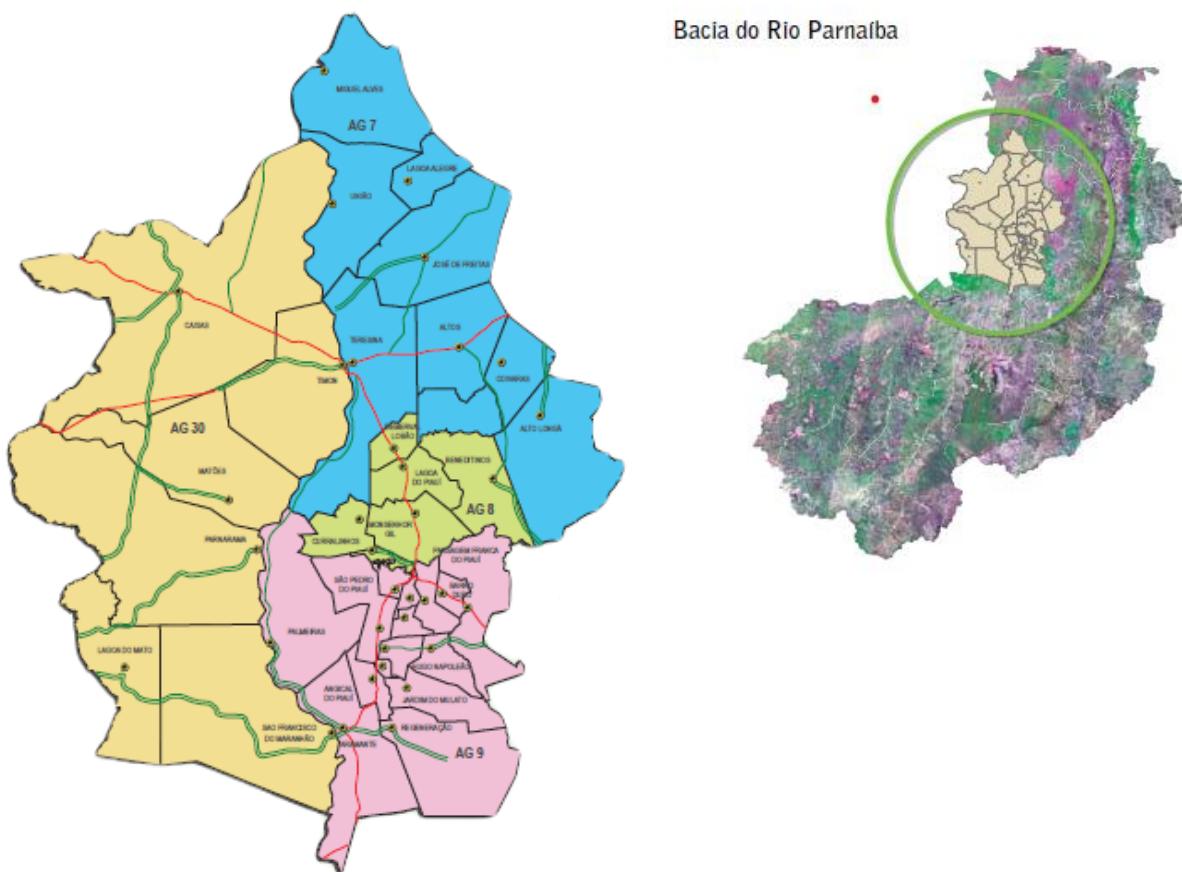


Fonte: Brasil, 2006a.

Neste cenário, o foco deste trabalho se dá na macrorregião MR2 – Meio-Norte, com enfoque nas microrregiões Teresina e Médio Parnaíba piauiense. Com o surgimento do Plano de Ação para Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba (Planap)³⁴ (2006b), a área será conhecida como TD – ou mesorregião - Entre Rios, região foco de nossa pesquisa. O território do Entre Rios é constituído por 31 municípios, incluindo a capital do Estado, está localizado na região que compreendia a mesorregião Centro-Norte piauiense. No entanto, na nova regionalização definida em 2007, o Entre Rios englobará, principalmente, as microrregiões Médio Parnaíba e Teresina (ver figura 2).

³⁴ O Plano de Ação para Desenvolvimento Integrado da Bacia do Parnaíba (PLANAP) é um projeto de implementação de políticas públicas articuladas no âmbito da Bacia do Rio Parnaíba, envolvendo os Estados do Piauí, do Maranhão e do Ceará. O Piauí elaborou uma proposta com base nos princípios da regionalização para o desenvolvimento sustentável, dividindo o estado em Territórios de Desenvolvimento. (PLANAP, 2006a)

Mapa 2 – Território do Entre Rios Piauiense



Fonte: Brasil, 2006b.

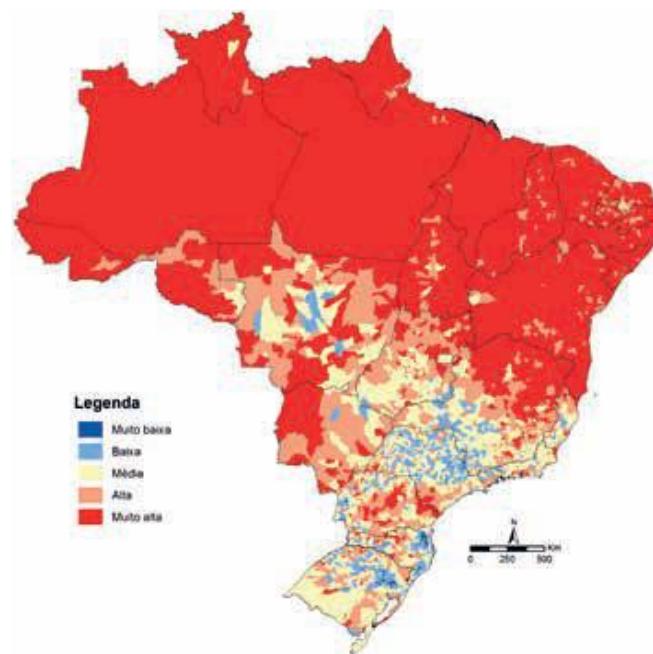
Em pesquisa da Cepro (2007) constatou-se que economicamente o território apresenta um conjunto de atividades dinâmicas, dentre elas a adoção de Agroindústrias, devido principalmente às atividades ligadas ao cultivo de cana-de-açúcar e outras produções agrícolas, em destaque o processo de expansão da produção de arroz. Na capital do Estado, Teresina, as atividades em destaque são as de base industrial e nas áreas da educação e comércio. De modo geral, as potencialidades econômicas da área, estão ligadas ao comércio, agricultura familiar (arroz, feijão, milho e mandioca) e pecuária, com o desenvolvimento da caprinocultura, avicultura, pesca artesanal, cajucultura, indústria de cerâmica e extrativismo do coco babaçu.

Sob a ótica das atividades ligadas ao comércio, a pesquisa teve como foco as agroindústrias presentes na região, compreendendo um período entre 1990 ao ano

de 2010, trabalhando com empresas que utilizam do trabalho escravo para a produção de suas mercadorias.

Sobre o aspecto da vulnerabilidade social, tratamos de um Território de Desenvolvimento que há uma população historicamente empobrecida, principalmente no meio rural, o que favorece ao agronegócio na região para a manutenção de uma hierarquia de poder e a redução dos trabalhadores (as) rurais a condições de trabalho degradante. Ao analisarmos o Atlas da Vulnerabilidade Social dos Municípios Brasileiros, promovido pelo IPEA³⁵ (2015), constatou-se que o Brasil em 2000 indicava 0,446 de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), o que representava que o país estava na faixa de alta vulnerabilidade social. Dez anos depois, em 2010, o índice reduz-se para 0,326, passando para a faixa média.

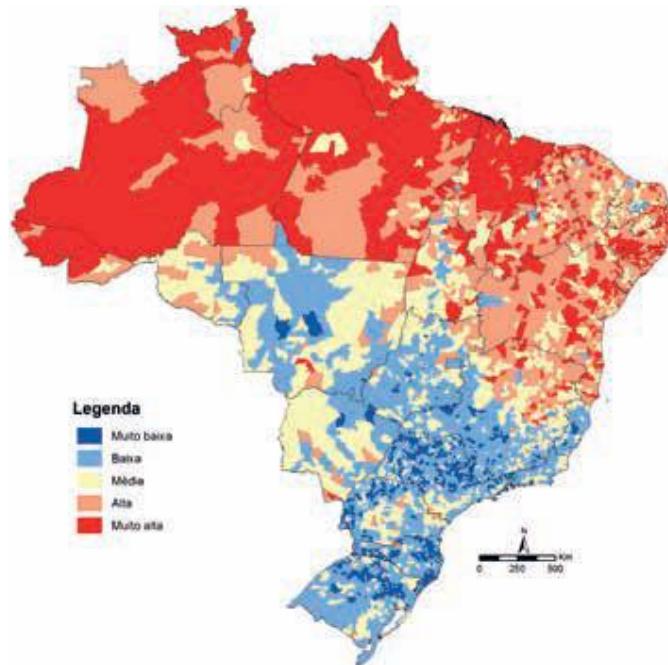
Mapa 3 – IVS Geral ano de 2000



Fonte: Ipea, 2015.

³⁵ Com relação a vulnerabilidade, o IPEA (2015) no intuito de verificar como o Brasil está em relação a vulnerabilidade social da população, trabalha com 03 indicadores principais (infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho). Constatou-se que no Piauí os Índices de Vulnerabilidade Social – IVS não decaíram significativamente, demonstrando a pouca ou nenhuma prosperidade social durante os anos de 2000 a 2010.

Mapa 4 – IVS Geral ano 2010



Fonte: Ipea, 2015.

Observou-se também que o combate à pobreza não avançou apesar de Políticas Públicas como o programa Bolsa Família que complementam a renda de famílias de todo o Estado. Em relação ao Piauí, ainda se tem uma população que sofre com a pobreza e a extrema pobreza. Em 2000, o Estado estava na faixa de muito alta no IVS Capital Humano, refletindo as fragilidades da população no território, no tocante ao seu capital humano e ao seu potencial de construção deste capital junto às novas gerações, combinando elementos do capital familiar com o capital escolar. Já em 2010 a melhora foi muito pouca, estando o mapa ainda em vermelho e com algumas poucas localizações com o IVS médio.

Com relação ao IVS Renda e Trabalho do Piauí, no ano 2000, o IVS aparece em vermelho, ou seja, o estado encontra-se na faixa muito alta, havendo apenas dois municípios em amarelo, denotando que estão na faixa média. Em 2010 há uma ligeira melhora, mas, de modo geral, o Piauí permanece em situação de alta vulnerabilidade.

Paralelamente, outro indicador de vulnerabilidade social, o Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios (IDHM)³⁶ Piauienses, demonstra que o Piauí se encontra na faixa de pouco desenvolvimento humano. Entre 1991 e o ano 2000 o IDHM Geral passou de 0,362 para 0,484, permanecendo na situação de baixo desenvolvimento humano; já entre 2000 e 2010, o IDHM passa de 0,484 para 0,646, atingindo o índice de médio desenvolvimento.

Tabela 4: IDHM na relação Piauí-Brasil

	IDHM GERAL			IDHM RENDA			IDHM LONGEVIDADE			IDHM EDUCAÇÃO		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Brasil	0,493	0,612	0,727	0,647	0,692	0,739	0,662	0,727	0,816	0,279	0,456	0,637
Piauí	0,362	0,484	0,646	0,488	0,556	0,635	0,595	0,676	0,777	0,164	0,301	0,547
Diferença PI/BR	131	128	81	159	136	104	104	51	39	115	155	90

Elaboração: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Pnud Brasil, Ipea e FJP, 2022.

Fontes: Dados do IBGE e de registros administrativos. Disponível em:

<http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

Na análise dos dados apresentados, percebe-se que se trata de um estado vulnerável às redes de aliciamento de trabalhadores (as) rurais para o trabalho escravo. A pobreza é o principal fator e ferramenta utilizada para a escravização de pessoas na contemporaneidade. Segundo Espinheira (2007, *apud* Medeiros e Bacelar, 2016, p. 34) a pobreza é um fenômeno complexo em que “a privação não é só física ou biológica, mas de acesso a certas necessidades sociais objetivas e subjetivas de acordo com as condições de desenvolvimento de dada sociedade.” Com isso, o estado irá concentrar altas taxas de insegurança alimentar, o que reflete o pensamento de Sterdile e Carvalho (2012), onde apontam que um dos fatores principais está no processo de disputa e perca para os capitalistas de terras férteis para plantio de bens de consumo, com isso, situações como a fome e a desnutrição vão sendo situações “comuns” e rotineiras na sociedade atualmente.

Na contemporaneidade, o fator apresentado por Sterdile e Carvalho (2012) continua sendo uma realidade para a população do campo, pois há a permanência de processos de expulsão dos trabalhadores (as) das terras, fruto das contradições

³⁶ O IDHM é uma versão do IDH, sendo uma medida composta de três indicadores que se relacionam ao desenvolvimento humano: Renda, Longevidade e Educação. O índice varia de 0 a 1. Dessa forma, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

impostas pelo capitalismo agrário, ou seja, a fome e a desnutrição é inerente ao sistema vigente, onde que os trabalhadores (as), devido a situação de insegurança alimentar que se encontram com a sua família, subordinam-se a condições de trabalho que perpetuam a sua situação de penúria e que não asseguram o acesso a alimentação³⁷.

Como aponta o IDHM, a população do estado não superou suas dificuldades no campo social e econômico, tratando-se de educação, o estado permaneceu na faixa de classificação de baixo IDHM. O acesso à educação, ou a falta dela, é também ferramenta utilizada para facilitar o aliciamento de trabalhadores (as). O não conhecimento de direitos básicos permite que esses trabalhadores (as) continuem em servidão por acreditarem que devem ao seu patrão e só poderão deixar o trabalho quando a dívida for quitada.

É nesse aspecto que visaremos discutir em seguida as condições de trabalho no Piauí, observando suas características na forma como os trabalhadores (as) são enganados e submetidos ao trabalho escravo. De já, refletimos que a redução de trabalhadores (as) piauienses à condição de escravizados vai se dando em várias frentes: violência física, psicológica e, em alguns casos, o aparelho estatal falho no processo de fiscalização de empresas e patrões, deixando o crime impune.

3.2. “Lá era sofrimento demais”

Amparados em Thompson (1981) utilizamos o conceito de experiência neste capítulo para compreendermos como trabalhadores (as) que passaram por condições de trabalho degradantes constroem nas suas consciências as experiências que tiveram nas agroindústrias piauienses. O autor nos aponta que a experiência é uma categoria imperfeita, porém, “é indispensável ao historiador, já que compreende a resposta mental e emocional, seja de um indivíduo ou de um

³⁷ É nesse cenário de enfrentamento à falta de políticas públicas que garantam o acesso à alimentação de qualidade, contrapondo também o conceito de Segurança Alimentar – que passa a ser apropriado pelo capital internacional para garantir o lucro das transnacionais –, que vai surgir o conceito de Soberania Alimentar: conjunto de políticas públicas e sociais que deve ser adotado por todas as nações, em seus povoados, municípios, regiões e países, para garantir que, em cada local, se produzam os alimentos necessários para a sobrevivência da população que ali vive, sendo esses alimentos nutritivos à saúde da população – conceito construído entre os movimentos sociais e com a população do campo.

grupo social, a muitos acontecimentos inter-relacionados ou a muitas repetições do mesmo tipo de acontecimento. (Thompson, 1981, p.15)

O capítulo enriquecido com a fala de ex-trabalhadores (as) da agroindústria COMVAP nos dá mostras da realidade do trabalho na empresa e o grau de exploração que sofriam, apontando também para as condições em que laboravam trabalhadores (as) em outras agroindústrias como a GECOSA. Suas falas alinhadas às fontes obtidas no TRT- 22^a Região, nos mostram a realidade de trabalhadores (as) que dentro de limites que garantem a sobrevivência, construíram estratégias de resistência às suas condições de vida.

As entrevistas orais coletadas para a construção deste capítulo foram realizadas no dia 28 de outubro de 2023 na cidade de União-PI, onde residem a maioria dos trabalhadores (as) das empresas pesquisadas. Conforme Portelli (2016, p. 09-10) o uso da história oral está para além de uma ferramenta adicional ou secundária, se trata de algo mais específico, pois “na panóplia do historiador, as fontes orais são utilizadas como eixo de outro tipo de histórico, no qual questões ligadas a memória, narrativa, subjetividade e diálogo moldam a própria agenda do historiador”. A importância da história oral funda-se principalmente no que concerne às subjetividades e sentimentos, características que documentos escritos não são possíveis transmitir ao historiador.

Nesta pesquisa, optamos por discutir a região Norte do Estado, notoriamente caracterizada por conflitos agrários que envolvem grandes latifundiários e trabalhadores (as) rurais. Rocha (2010) ressalta, ao abordar os conflitos rurais no município de Barras-PI, que a intensificação da violência no campo durante os anos 1980 resultou na precarização das condições de vida. Como resultado, e devido ao temor aos proprietários de terra, muitos lavradores acabaram migrando para a região amazônica, onde se tornaram vítimas do trabalho escravo contemporâneo.

Esses conflitos pela posse da terra não se limitam apenas a fazendas com produção agrícola, mas também estão estreitamente relacionados a projetos agroindustriais. Os casos mais notáveis de conflitos agrários no Brasil estão ligados à indústria canavieira, que é o setor que mais cresce no país. Conforme Mendonça (2006), em 2004 o Brasil alcançou uma marca significativa de 15,7 milhões de

toneladas de açúcar exportadas, além de ser responsável por 45% do mercado global de álcool, com uma produção de aproximadamente 2,6 bilhões de litros de álcool.

A produção de cana de açúcar no Brasil trouxe consigo profundas contradições, manifestadas principalmente na expulsão dos trabalhadores (as) do campo, afastando-os de suas terras e meios de subsistência. Essa prática histórica se concentrou, em grande parte, nas regiões Nordeste e no estado de São Paulo, onde o cultivo da cana de açúcar ocorria em larga escala.

A indústria da cana sempre teve grande importância na economia brasileira. No entanto, a crise internacional dos anos 1970 acentuou ainda mais sua importância no país, devido ao aumento dos preços do petróleo. Esse cenário impulsionou o setor canavieiro com a criação do PROÁLCOOL em 1972, um projeto que se intensificou até 1995. O PROÁLCOOL consistia em incentivar a implantação de áreas de plantação de cana e a estruturação de complexos sucroalcooleiros, por meio de grandes subsídios e diferentes formas de incentivo promovidos pelo governo brasileiro. Isso resultou no aumento dos latifúndios que se dedicavam à monocultura de cana, elevação dos preços de alguns produtos alimentícios e, consequentemente, contribuiu para a promoção do trabalho escravo no país.

O projeto, no entanto, aprofundou os conflitos agrários, uma vez que o processo de expansão dos canaviais promoveu a expulsão dos trabalhadores (as) do campo, violações dos direitos trabalhistas e a degradação ambiental. O cultivo da cana, como mencionado por Mendonça (2006, p. 04), por ser um “modelo agrícola baseado na monocultura para exportação se contrapõe a propostas de políticas que garanta a soberania alimentar e a reforma agrária.” Quando se trata da expansão em áreas de fronteira agrícola, isso frequentemente resulta em conflitos com povos indígenas e pequenos agricultores. É nesse cenário que as redes de dominação de trabalhadores (as) se fortalecem, e dignidade e direitos são questões jogadas à margem. Conforme afirma James Scott (2013):

Mas as relações entre senhores e escravos, ou entre brâmanes e intocáveis, não são um simples confronto de ideias sobre a dignidade ou o direito a governar; mas, antes de mais, um processo de subordinação firmemente alicerçado em práticas materiais. As práticas de dominação pessoal estão quase sempre intimamente

associadas a um processo de apropriação. As elites dominantes reclamam tributos materiais sob a forma de trabalho, cereais, dinheiro e serviços além de reclamarem tributos simbólicos sob a forma de manifestações de respeito, códigos de conduta, atitudes, fórmulas verbais e manifestações de humildade. (Scott, 2013, p. 259)

No caso do Piauí, a entrada de empresas que promoveram a submissão de trabalhadores (as) foi favorecida por benefícios concedidos pelo PROÁLCOOL e pelo Fundo de Investimentos do Nordeste – FINOR, linhas de financiamento público que facilitaram a entrada de empresas na região, por meio da concessão de terras a preços muito baixos e incentivos fiscais. A exploração industrial da cana de açúcar no Piauí começou em 1979, com destaque para a Companhia Agro-Industrial Vale do Parnaíba – COMVAP, que está localizada na região do Entre Rios piauiense e cuja fundação foi marcada por uma série de conflitos no meio rural. A instalação da COMVAP no Piauí foi marcada pela expulsão da população do campo das suas terras, amplamente veiculada nos meios jornalísticos.

A companhia Agro-Industrial Vale do Parnaíba – COMVAP, empresa piauiense produtora de álcool, de propriedade do empresário Ari Magalhães, vem desapropriando desde 1979, ano de sua instalação, um crescente número de famílias que moram nas suas imediações. O primeiro conflito ocorreu em 1983, na localidade Melancias, a 50 Km de Teresina, na estrada de União onde foram desapropriadas cerca de 300 famílias. O segundo conflito aconteceu nesse ano nas localidades de Havre de Graça e Três Irmãos, também na estrada de União, onde mais de 300 famílias deixaram suas casas para dar lugar à crescente plantação de cana-de-açúcar no local. (Alternativa Piauí, 1986, p. 08)

A agroindústria COMVAP é uma empresa de produção de álcool que se instalou no Piauí em 1979, cujo dono, José Arimatéia Guimarães³⁸, à época secretário de Fazenda do governo Lucídio Portella (1979-1983). Localizava-se principalmente em União-PI e José de Freitas-PI, ocupando uma área total de 6.000.00.00 ha com terras plantadas de cana³⁹.

O projeto COMVAP foi amplamente acolhido pelo governo do estado e previa também benefícios sociais como a construção de agrovilas, postos de saúde e

³⁸ Também chamado de Ari Magalhães ou Ary Magalhães.

³⁹ Posteriormente, expandiu incorporando outras áreas como Melancias, Havre de Graça e Três Irmãos.

escolas, contudo, fora relatado por lideranças sindicais e políticos locais que nem mesmo a escola passou a funcionar. A realidade foi a expulsão de cerca de 250 famílias da localidade Centro do Sítio no ano de 1982, ocorrendo sucessivas expulsões nos anos seguintes (Almeida e Gonçalves, 1991).

O estado do Piauí experienciou o processo de modernização no campo e avanço no setor agroindustrial, semelhante ao ocorrido em outras regiões do país. Essas mudanças afetaram as relações de trabalho, os métodos de produção e as questões relacionadas à terra e à sociedade (Passos, 2022). A empresa COMVAP, ligada as relações capitalistas de trabalho historicamente entrelaçadas com o campo, aprofundou as desigualdades devido à concentração de terras, o que resultou na desapropriação dos trabalhadores (as) rurais de suas terras, tornando-os uma força de trabalho disponível a ser explorada pela empresa.

A condição socioeconômica tem desempenhado um papel preponderante na propensão à prática contemporânea do trabalho escravo por parte das empresas, uma vez que as circunstâncias de vida dos trabalhadores (as) rurais propiciam o recrutamento, dada a carência de perspectivas para assegurar a subsistência familiar. A submissão a condições laborais degradantes é percebida como a derradeira alternativa diante da falta de perspectiva, destacando-se, nesse contexto, a expulsão do trabalhador rural de sua propriedade como um mecanismo destinado a disponibilizar mão de obra passível de ser submetida à escravidão.

Paralelamente aos relatos veiculados na imprensa da época, no decorrer da execução de um projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBIC (2021-2022), cujo propósito consistia na digitalização e análise de processos trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho – 22ª Região, relativos a litígios entre trabalhadores (as) rurais e agroindústrias situadas no território piauiense⁴⁰, identificou-se, entre os diversos processos arquivados, aquele concernente à empresa COMVAP. Esta empresa foi objeto de Inquérito Civil Público em 1993, com o intuito de investigar:

⁴⁰ O projeto de pesquisa foi elaborado pela professora orientadora Dra. Cristiana Costa da Rocha e teve como pesquisador de iniciação científica Ádyson Lucas dos Santos Oliveira. Os processos são referentes a agroindústrias instaladas no território denominado de Entre Rios, região que apresenta um alto índice de vulnerabilidade social. Além disso, apresentam características para além de reivindicações de direitos, em linhas gerais apontam para a permanência da redução de pessoas a condição de trabalho escravo, reconhecida nos autos do processo.

[...] inspeções levadas a efeito pela Delegacia Regional do Trabalho no Piauí, dando conta da exploração do trabalho humano em condições análogas às de escravo, consistentes, dentre outras práticas, da exigência excessiva jornada de trabalho e de produtividade, não pagamento de pelo menos um salário mínimo legal, efetivação indevida de descontos salariais inclusive no tocante às ferramentas de trabalho, transporte inadequado de trabalhadores (as) para os canaviais, não fornecimento de alimentação gratuita e de água potável aos obreiros, alojamentos inabitáveis, não concessão de equipamentos de proteção individual, constrangimentos e agressões caracterizados pela atuação de capatazes armados e policiais militares, não pagamento dos títulos salariais devidos e coação para assinatura de documentos. (Brasil, 1994, p. 21)

O inquérito surgiu a partir de denúncia protocolada pela Federação dos Trabalhadores (as) na Agricultura do Estado do Piauí – FETAG em setembro de 1993, cuja sustentação deu-se em face dos relatórios de fiscalização realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT desde os anos finais da década de 1980. Após apuração e comprovação dos fatos apresentados, o Ministério Público do Trabalho – MPT protocola em 1994 uma Ação Civil Pública:

I.3 – Ultimado o Inquérito Civil Público, **constatou-se que a empresa ré, COMVAP** – Companhia Agro Industrial Vale do Parnaíba, nada obstante tenha o cuidado de dar aparência de regularidade às relações de trabalho que mantém com os empregados que prestam serviços no campo – notadamente cortadores de cana, apontadores e motoristas – efetuando os registros de admissão e dispensa do pessoal, e apesar da veemente negação de seu proprietário, **desatende direitos elementares do ser humano trabalhador, praticando atos que reduzem os obreiros a condição análoga à de escravo.** (Brasil, 1994, p. 03)

Em depoimento prestado à Procuradoria Regional do Trabalho pelo Presidente em exercício da FETAG, Sr. Adonias Higino de Sousa, fica evidente que as denúncias de exploração do trabalho na empresa já se acumulavam a períodos anteriores a 1993.

Sob perguntas, respondeu o seguinte: que não tem notícia da existência de Inquérito da Procuradoria-Geral do Trabalho, mas que a FETAG, através da CONTAG já fez inúmeras denúncias a órgãos públicos, referentes a irregularidades existentes na COMVAP. Afirmou que os fatos descritos na Portaria que instaurou este Inquérito Civil Público, de forma resumida, refletem o que vem

acontecendo na COMVAP, isto é, a exploração de trabalho em condições semelhantes à escravidão. (Brasil, 1994, p. 58)

O testemunho do Presidente da FETAG suscita uma reflexão sobre a mobilização e atuação dos órgãos judiciários no contexto do enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo no estado. Observa-se uma notável invisibilidade desse fenômeno, agravada pela carência de fiscais do trabalho e recursos financeiros que comprometem a efetividade das fiscalizações. Adicionalmente, evidencia-se a descentralização do contingente total de trabalhadores (as) submetidos à escravidão. Além disso, seu relato denuncia a prática cotidiana de “agressões e arbitrariedade cometidas a mando do dono e do gerente da empresa, chamados Ari Magalhães e Expedito Leite, respectivamente [...]” (Brasil, 1994, p. 58).

A denúncia formulada pela FETAG e as subsequentes diligências fiscalizatórias proporcionam um espaço propício para a reflexão acerca da vida e das experiências dos trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais compelidos a laborar para empresas vinculadas ao agronegócio. Nessa perspectiva, ganha relevância o relato do Sr. Antônio Felix, 75 anos, servente de pedreiro e agricultor, ex-colaborador da COMVAP no período compreendido entre 1989 e 1994, desempenhando atividades no corte de cana-de-açúcar. Ele vivenciou de forma pessoal as complexidades inerentes ao trabalho para a referida empresa, confrontando-se com uma série de contradições em relação ao que preconiza a Constituição Federal, o Estatuto do Trabalhador Rural e demais normativas trabalhistas. Em uma entrevista concedida durante a condução desta pesquisa, o Sr. Antônio Felix compartilhou suas experiências, começando pelo relato de seu primeiro dia de trabalho na mencionada empresa:

Primeiro dia de trabalho lá o negócio foi pesado pra mim. Eu cheguei lá, era corte de cana, mas não trabalhei nele todo, só no final do corte. Aí não levei nada, que lá tinha água e merenda. Aí quando chegemo lá trabalhamo até meio dia. Até meio dia tirei quatro toneladas e duzentos quilos, aí quando a merenda chegou, tinha um colega, convidou aí “não, traz a minha”, aí foi e chegou com um bocado de saquinho com farinha e *um pedaço de rapadura* dentro. Aí eu não comi. Aí minha água acabou que eu levei uma cabacinha, aí quando deu de tarde só tirei seiscentos quilos. Quando deu das quatro horas da tarde a aguona quente esquentou no bucho, eu lancei quase morro de falta de ar (risos). (Felix, 2023, grifo nosso)

Sua fala retrata a realidade do trabalho na empresa, cuja maioria dos trabalhadores (as) partem para a empresa com a promessa de carteira de trabalho assinada, fornecimento de materiais de trabalho, alimentação e água e encontram uma no local de trabalho somente exploração.

Aí eu cheguei aqui eu disse: “Rapaz, se não levarem... se não me derem de comer pra eu levar, se não me derem de comer nem água pra mim beber eu num vou mais não. **E era obrigado a ir, né.** Aí a casa do véri meu sogro era bem ali, aí lá tinha geladeira, aí meu cunhado me deu uma garrafa e eu tome seis horas ia lá, enchia a garrafa de gelo e levava pra lá. Eu levava uma cabacinha encostada, aí ficava. **Aí pronto, acabou a ruindade.** (Felix, 2023)

O sentimento de obrigação se mostra presente em sua fala; a agroindústria não lhes proporcionava condições básicas para o desenvolvimento do trabalho, havendo trabalhadores (as) sem equipamentos de proteção. No entanto, o dever com o trabalho e a necessidade de sobrevivência se sobressaíam. Nesse cenário, Sr. Antônio Felix providenciou suas próprias condições para conseguir executar o trabalho, levando água e comida, cujas medidas, em sua visão, puseram fim na *ruindade* do dono. O entrevistado não revela se alguma vez foi impedido de deixar a empresa, mas informa que era praxe da COMVAP afastar os trabalhadores (as) de suas residências para dificultar que deixassem o serviço.

Sr. Antônio Felix nos conta também que o abastecimento de água se dava através de caminhão pipa que ao chegar no canavial abastecia tambores de água que ficavam expostos ao sol e toda a sujeira que caia dentro dos tambores, como a palha da cana que se espalhava no processo de corte. Acerca da alimentação, ressalta que a empresa não servia almoço aos trabalhadores (as):

Ádyson: Com relação também a água, era na pipa que eles levavam, né, e enchiam o tambor. E a comida, o alimento, o almoço?

Antônio Felix: Tinha não.

Ádyson: Tinha não? De jeito nenhum?

Antônio Felix: Só aquela rapadurinha.

Ádyson: Era a única coisa que eles davam pra o dia todo?

Antônio Felix: Era pra todo mundo aquela rapadura. Aí tinha muitos que ia deixando de pegar, aí até que abandonaram de dar. Cada qual se virava como podia. (Felix 2023)

O depoimento de Antônio Felix lança luz sobre a realidade do trabalho em um sistema caracterizado pela exploração da mão de obra das classes trabalhadoras. A narrativa do ex-trabalhador corrobora com as alegações presentes na Ação Civil Pública movida pelo MPT, especialmente no que concerne às condições da água e da alimentação. As experiências compartilhadas por Antônio Felix fornecem uma visão concreta e pessoal daquilo que a referida ação legal busca abordar e remediar no que diz respeito às circunstâncias adversas enfrentadas pelos trabalhadores (as) no âmbito desses aspectos específicos.

[...] **f)** – Alimentação – A alimentação é alcançada de duas formas na fazenda empresa denunciada: ou o trabalhador a leva pronta de casa ou a faz adquirindo gêneros junto a pessoas que atuam na área da prestação de serviços (“gatos” e até um empregado da denunciada nomeado de “Jurandir”- fl. 61 [...], cujo valor por semana, em novembro de 1993, era de CR\$ 900,00, descontados do salário semanal médio bruto equivalente a CR\$ 2.00000, 00.

[...]

g) – Água imprópria para consumo humano – sem qualquer dúvida, a água dada para consumo dos obreiros pela empresa denunciada é apanhada diretamente do Rio Parnaíba, e servida em recipientes (tambores de plástico de cinco litros – insuficientes para as necessidades do dia inteiro) sem qualquer tratamento. (Brasil, 1994, p. 05)

A empresa em questão negligenciava integralmente os direitos fundamentais dos trabalhadores (as), ao buscar dissimular perante as autoridades fiscais as condições laborais e de habitação dos trabalhadores (as) braçais empregados nos canaviais da empresa. Conforme destacado por Rocha (2015, p.114), "o trabalhador rural escravizado no tempo presente se circunscreve em relações de trabalho, caracterizadas por um conjunto de práticas: o cerceamento da liberdade, o constrangimento, que acompanham violações das leis trabalhistas, a não assinatura da CTPS." Tais práticas eram corriqueiras na COMVAP, conforme evidenciado em reportagem do Diário do Povo de 30 de setembro de 1993. Nesta, um ex-trabalhador da empresa na Fazenda Sítio relata ter sido ameaçado, e menciona a existência de um local próximo aos canaviais onde os boias-frias⁴¹ eram submetidos a torturas quando desobedecem às ordens do patrão (Diário do Povo, 1993).

⁴¹ Trabalhadores que executam trabalhos nas zonas rurais sem que se tenha vínculo empregatício. São pessoas que não possuem os meios de produção e prestam serviços a terceiros em suas terras.

Não somente Antônio Felix, mas também Sr. Francisco Souza, 51 anos, trabalhador braçal, relatou sua experiência trabalhando para agroindústrias. Ex-trabalhador da COMVAP, atuando no período de 1999 a 2004, nos conta que sua passagem pela empresa não foi marcada por boas memórias.

Rapaz, pra mim foi, assim, foi bom e foi ruim. Porque uma que eu nós não tinha material, outra que foi a minha sobrevivência, certo... foi a minha sobrevivência. Então foi onde eu criei meus fi e pra mim foi... eu não vou dizer que foi bom que o corte de cana não é bom, que ninguém vai dizer que ele é bom.

[...]

Rapaz, eu achei que lá foi... explorado não, explorado é pouco, eu achei que não arrancavam o coro das costas da gente porque não podiam, sabe. A exploração lá foi tão grande que nós não tinha condição não. Lá era demais. Lá era sofrimento demais. Lá era sofrimento, meu fi. (Souza, 2023)

O relato de Francisco Souza traz as contradições profundas enfrentadas no trabalho dentro da COMVAP, que se tornavam ainda piores. Deslocavam-se para o trabalho em cima de um gaiolão sem qualquer segurança, não tinham assistência médica em caso de acidente e/ou adoecimento, além de não terem a CTPS assinada, trabalhando a roço, começando entre 04:30 e 05:00 e encerrando às 17:00. Tinham ainda que esperar o gaiolão chegar para levá-los embora, somente após os motoristas levarem a última saca de cana-de-açúcar cortada. Além disso, Francisco Souza nos conta que eram proibidos de sair do trabalho.

Francisco Souza: Às vezes quando a cana era ruim a gente vinha simbora de pé. Eu fui muitas vezes que eu vim mimbora de pé.

Ádyson: Mas eles deixavam ir embora?

Francisco Souza: Não, a gente saia escondido. A gente saia lá da COMVAP mesmo.

Ádyson: Não deixavam sair, não?

Francisco Souza: Não, não deixavam não.

Ádyson: Aí tinha que sair escondido que eles não deixavam sair de lá?

Francisco Souza: Era sim.

Ádyson: Mas por que que tinha que sair escondido? Por que que eles não deixavam?

[...]

Francisco Souza: É porque eles queriam que a gente trabalhasse até cinco horas, que as vezes a cana deles era pouca, tava pouca, aí eles queriam que a gente trabalhasse até cinco horas [...]. (Souza, 2023)

A fala do Sr. Francisco Souza é carregada de significados, mas também traz o medo e o receio em contar sua experiência como trabalhando para a COMVAP. Em muitos momentos o entrevistado procurou não responder ou desviar a discussão, principalmente no tocante à saída do trabalho. É de conhecimento, de acordo com a apuração da DRT, que os trabalhadores (as) eram proibidos de abandonar o serviço e só faziam isso mediante fuga. Talvez o entrevistado tenha tentado se resguardar diante do entrevistador, tanto é que antes de começar a gravação, o entrevistado nos contou em um caráter mais profundo um pouco da sua experiência trabalhando para a empresa.

Apesar da realidade de exploração dos trabalhadores (as) nas agroindústrias, nota-se uma visão paternalista na fala dos entrevistados. O sentimento do “lá foi ruim, mas consegui sustentar minha família com o pouco dinheiro que eu ganhava lá” e um sentimento de gratidão ainda dominam a narrativa dos ex-funcionários. Mesmo com todos os descasos que passaram no corte de cana e retratando o dono da empresa como uma pessoa ruim e que se sentia superior, ainda sim alguns trabalhadores (as) consideram que o emprego na fazenda foi bom e que não tinham mais tanto a reclamar. Contudo, como aponta E. P. Thompson, tal postura de gratidão é marcada por uma tentativa de garantir segurança e que “a deferência era frequentemente desprovida de qualquer ilusão; a partir de baixo poderia ser vista como autopreservação necessária” (Thompson, 1998, p.78).

Nesse sentido, recorremos ao que aponta Alessandro Portelli, historiador italiano e que escreve a partir da sua experiência com o uso de fontes orais, assim explica questões acerca do processo de realização de entrevistas.

Uma entrevista é uma troca entre dois sujeitos: Literalmente uma visão mútua. Uma parte realmente não pode ver a outra ao menos que a outra possa vê-lo ou vê-la em troca. Os dois sujeitos, interatuando, não podem agir juntos a menos que alguma espécie de mutualidade seja estabelecida. O pesquisador de campo, entretanto, tem um objetivo amparado em igualdade, como condição para uma comunicação menos distorcida e um conjunto de informações menos tendenciosas. (Portelli, 1997, p. 09)

As diferenças entre os dois sujeitos no momento da entrevista, que perpassa condições socioeconômicas e sociais, esbarra no estranhamento de ambos e o que muitas vezes ocasiona o “silenciamento” de muitas informações por parte do

entrevistado, a fim de se proteger. Entendemos que o pouco período de contato entre entrevistador e entrevistado possa ter influenciado no “silenciamento”.

As narrativas de ambos os sujeitos denotam um receio em contar o que mais viveram nos canaviais da empresa e, consequentemente, apresentam um discurso comum em que o patrão não era uma boa pessoa, mas o fato de terem fornecido emprego, é motivo para resguardá-los. No entanto, o que aponta as demais fontes, como os processos trabalhistas do TRT – 22^a Região, a situação dos ex-funcionários da empresa, em sua maioria, é de escravização. Em suas memórias, o modo em que o patrão atuava fazia parte do modelo em que ele acreditava que deveria ser o trato com os trabalhadores (as), tendo sempre o sentimento de que ele estava pagando o salário dos trabalhadores (as), portanto a gerência era aceita como estava.

Também é perceptível o sentimento entre os trabalhadores (as) de que, em algumas situações, a responsabilidade pela violência perpetrada pelos empregadores e encarregados recai sobre a própria classe dos trabalhadores (as). Isso ocorre porque o trabalhador, na visão do entrevistado, é muitas vezes "exibido" e tal percepção de certa forma servia para justificar ira dos patrões e encarregados. No entanto, essa dinâmica reflete uma relação trabalhista mais complexa, já impregnada de violência, tanto física quanto psicológica, além do peso da ideologia dominante sobre o conjunto da sociedade.

Os entrevistados ressaltam que houve uma melhora após o acidente de 1991⁴², quando ocorreu uma fiscalização da DRT e foi constatado o regime de trabalho análogo ao de escravo em que estavam imersos. Segundo os relatos, o dono da empresa tentou escondê-los da fiscalização do trabalho na Meruoca, mas, devido ao horário, ao retornarem para a empresa, depararam-se com a fiscalização do trabalho. A partir desse episódio, começaram a ter a CTPS assinada, e alguns direitos foram assegurados. No entanto, a empresa ainda não os remunerava adequadamente. Ao dar baixa na carteira, ao final de uma safra, os direitos dos trabalhadores (as) eram negligenciados.

⁴² No dia 19 de julho de 1991 ocorreu uma tragédia de grande proporção envolvendo a empresa COMVAP. Um caminhão da empresa, próprio para o transporte de cana, conduzia cerca de 70 trabalhadores e chocou-se com outro caminhão da empresa, resultando em 10 mortos, 15 pessoas mutiladas e 46 feridos gravemente.

Além da referida empresa, a agroindústria GECOSA – Indústrias Integradas Gervásio Costa S.A., estava localizada no povoado Novo Nilo, zona rural da cidade de União-PI, ligada ao beneficiamento do coco babaçu, é também uma das agroindústrias instaladas no território do Entre Rios e envolvida em casos de trabalho escravo. Reclamada em 16 processos trabalhistas, dentre os quais três são de ações movidas pelo Ministério Público do Trabalho. A GECOSA enquanto esteve em funcionamento propunha transformar trabalhadores (as) rurais, da roça, em trabalhadores (as) de fábricas. Santos (2021, p. 43), ao descrever sobre a experiência de um trabalhador na empresa, destaca que a partir do momento em que o trabalhador não se limitou mais ao trato da lavoura, nesse momento “[...] surgiria uma nova ferramenta de trabalho para esse homem do campo que iria mudar definitivamente a sua percepção sobre o tempo, saindo do tempo da roça para o tempo fabril.”

Essa análise nos remete ao pensamento de E. P. Thompson (1998). Para o historiador:

O camponês ou trabalhador parece cuidar do que é uma necessidade. Segundo, na comunidade em que a orientação pelas tarefas é comum parece haver pouca separação entre o “o trabalho” e “a vida”. As relações sociais e o trabalho são misturados – o dia de trabalho se prolonga ou se contrai segundo a tarefa – e não há grande senso de conflito entre o trabalho e “passar do dia”. Terceiro, aos homens acostumados com o trabalho marcado pelo relógio, essa atitude para com o trabalho parece perdulária e carente de urgência. (Thompson, 1998, p. 271-272)

A inserção do ideário fabril imposta pela GECOSA reflete na mudança do modo de vida do trabalhador rural, ou camponês. Agora, esse trabalhador será movido pelo tempo da fábrica, sua força de trabalho, aplicada no trato com a roça na esperança de uma boa lavoura, será aplicada em troca de um salário e com isso terá de se adaptar à realidade do trabalho fabril, historicamente atribuído como trabalho urbano. Em ação Civil Pública movida no ano de 2004, o MPT declara:

1 – A empresa ré vem constantemente infringindo a legislação trabalhista, como demonstram os 03 (três) Relatórios de Fiscalizações do Trabalho realizadas, respectivamente, em outubro/2001, julho/2003 e dezembro/2003 (docs. 1, 2 e 3). (Brasil, 2004, p. 02).

Era recorrente a indiferença da empresa para com seus empregados, deixando de pagar salários nas datas corretas, não pagamento de adicional de insalubridade, não concedia descanso intrajornada, realizava descontos indevidos nos salários dos seus empregados, induzia os funcionários a utilizarem o armazém ou serviços mantidos pela empresa, cujos descontos exorbitantes eram feitos durante o pagamento dos salários. Sr. Francisco Souza nos relata que sua experiência na empresa é pautada na mesma perspectiva, onde a empresa não fornecia os materiais de trabalho e eles eram obrigados a comprá-los (Souza, 2023).

Tais práticas da GECOSA não foram reconhecidas pelo MPT como trabalho em condições análogas a de escravo, no entanto, como já citamos, a escravidão contemporânea apresenta-se como um efeito intermediário. Portanto, não é necessário que o trabalhador escravizado se circunscreva em trabalho degradante, jornada exaustiva e servidão por dívida, bastando apenas uma das características para o reconhecimento do regime de escravidão, cujas práticas vão se mesclando com maus tratos, alimentação e moradia precárias, ameaças e assassinatos.

Em face da GECOSA, era comum a prática de contratar empregados sem a assinatura da CTPS, sendo esta assinada próxima da demissão do trabalhador, no intuito dele ter acesso ao mínimo possível dos direitos garantidos por lei. Também era de praxe da empresa a contratação de menores de idade. Pegamos o caso de Antônio Soares⁴³ como exemplo:

O reclamante foi contratado pela reclamada em Julho de 1991, quando tinha apenas 14 anos de idade, para exercer a função de AUXILIAR DE PRODUÇÃO, contudo, o reclamante só teve sua CTPS anotada, como determina o Art. 29 da CLT, em 01 de Abril de 2001.

O reclamante, durante o período trabalhado, recebeu como maior remuneração o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, trabalhando das 7:00 às 20:00 horas de Segunda a sexta feira, [sic] com intervalo para almoço de 1 (uma) hora, e das 7:00 às 15:00 aos sábados, muito embora, o reclamante nunca tenha recebido pelas horas extras trabalhadas.

O reclamante, ainda trabalhava aos domingos e feriado, sem ter o direito constitucional do Repouso Semanal Remunerado. (Brasil, 2004, p. 03)

⁴³ Pseudônimo utilizado para a preservação da real identidade e integridade física do reclamante.

O processo nos possibilita refletir acerca das estratégias de submissão e exploração dos trabalhadores (as) contratados pela empresa. Como já mencionado, era frequente a estratégia de não assinar a CTPS dos funcionários, usufruindo, portanto, de mão de obra barata pelo tempo que quisessem. Em vista dos casos de menores de idade, Santos e Rocha (2021) relatam que era comumente aceita entre a população rural a inserção de trabalhadores (as) ainda na infância nas práticas laborais, aspecto muito bem aproveitado pela empresa para explorar mão de obra.

Não se trata de uma particularidade da GECOSA. A agroindústria COMVAP também usufruía da estratégia de contratar menores de idade. Dentre os vários casos de menores nos canaviais da COMVAP, citamos o caso de Antônio Carlos de Sousa, localizado no Dossiê COMVAP do ano de 1991:

Antônio Carlos de Sousa, bóia-fria da Comvap, 10 anos de idade, que residia na localidade Meruoca, está na geladeira do Instituto de Medicina Legal - IML -, à espera de parentes desde a tarde de domingo, quando morreu de gangrena na Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Getúlio Vargas.

O menino trabalhava há um ano cortando cana na Comvap, a 30 quilômetros de Teresina, e há dezoito dias estava na Scânia que conduzia trabalhadores (as) e envolveu-se em um acidente, que deixou no local, sete mortos e dois morreram a caminho do hospital.
[...]

ARY MAGALHÃES – O dono do canavial Comvap, foi ouvido pelo delegado de União, capitão PM, Francisco das Chagas, que preside o inquérito. O delegado já ouviu doze pessoas, e tem até o dia 17 próximo para concluir as investigações e mandar o caso para ser julgado na Justiça. Por outro lado, os motoristas ainda não apareceram. (Almeida e Gonçalves, 1991, p. 39)

No Inquérito Civil Público e na Ação Civil Pública movida contra a empresa pelo MPT, também foram feitas denúncias sobre a prática de contratação de menores, exigindo, dentre as solicitações do que não fazer, que a empresa parasse de contratar menores de idade para o trabalho na empresa. Sr. Francisco Souza, acerca dessa realidade na COMVAP, nos conta que “[...] tinha menino assim... mas não menino pequenininho não. A gente via menino que não tava na idade certa de 18 anos, tinha menino de 13 anos [...].” (Souza, 2023).

Em sua maioria, os processos movidos contra essas agroindústrias, seja a COMVAP ou GECOSA, os trabalhadores (as) obtiveram sucesso em suas ações. Contudo, enfrentaram resistência por parte dos órgãos de fiscalização e justiça.

Valendo-se das posições de poder e influências políticas, os donos das empresas articulavam-se no intuito de barrar as investigações. Ary Magalhães, à época Deputado Federal, conseguiu nomear sua sobrinha, Audrey Magalhães, para o cargo de Delegada Regional do Trabalho.

Imagen 1: DRT para de combater escravidão no Piauí

Terça-feira, 13 de fevereiro de 1996

O PAÍS-11

DRT pára de combater escravidão no Piauí

Sobrinha de deputado acusado de explorar trabalho escravo dirige órgão responsável pela fiscalização

Joel Santos Girimaraes

• São Paulo. A Comissão Pastoral da Terra do Piauí denunciou ontem que a Delegacia Regional do Trabalho suspendeu todas as ações de fiscalização de trabalho escravo no estado. A denúncia foi feita pelo deputado Ary Magalhães, do PPR, conseguiu nomear sua sobrinha Audrey Martins Magalhães Fortes como delegada. O primeiro ato de Audrey foi suspender as investigações contra os usineiros e seus antecessores, a aduquista Cláudia Márcia Ribeiro, que envolviam inclusive uma empresa de Magalhães, a Companhia Agro-Industrial Vale do Pará (Comvap), acusada de empregar mais de mil trabalhadores em condições de semi-escravidão.

De acordo com a CPT, a suspensão das investigações não beneficiou apenas a Comvap, mas outros conglomerados de usineiros, como o deputado João Sá, que também é acusado. Segundo a coordenadora da CPT no estado, Expedita da Silva Araújo, o grupo João Santos utilizava até crianças menores de 14 anos de idade na extração de cana-de-açúcar.

Enquanto isso, o deputado levantamento da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Piauí (Fetag) revela que no estado cerca de oito mil pessoas trabalham em condições semelhantes à escravidão. De acordo com

Fernando Henrique Cardoso, um parlamentar arrematado por representantes de 14 entidades, classificando Ary Magalhães como "detentor de trabalhadores em condições degradantes" e argumentando que seria incoerente o governo nomear para o cargo alguém ligado a empresários, caso da sobrinha do deputado.

Entidade afirma que há 8 mil trabalhadores de menor valor.

Segundo a delegada da CPT, os denunciantes, que eram trabalhadores da Comvap que reivindicaram seus direitos foram barbaramente espancados pelos leitores da empresa do deputado. A delegada, que preferiu não se identificar, disse o nome da delegada, Adonias Higino.

Segundo a coordenadora da Pastoral da Terra, existem na Procuradoria da República no Piauí quatro processos em andamento contra a empresa do deputado Ary Magalhães.

Audiência Martine Magalhães Fortes contestou as denúncias da CPT e da Fetag. Ela disse que equipes de fiscais estiveram na Comvap e não encontraram qualquer irregularidade.

São denúncias vazias, de grupos interessados em denegrir a imagem da delegada e de sua titular. A essa calúnia tento responder com a verdade, claramente.

Essa alegação, anônima de aspirar a delegacia, advogou durante dez anos para as empresas do Icô, mas resolveu deixar a função por considerar que agora não seria ético continuar no emprego. ■

DE PLÁ O FILME

36 Poses

Aproveite seu cupom até 17.02.96.

Número de 2 à R\$ 100,00 por recibo.

3,85

FOTOGRAFIA

Fonte: Acervo O Globo

A manchete do jornal O Globo (1996) demonstra como a indicação da sobrinha do proprietário da empresa, favorecia não só ao seu tio, mas outros empresários que estavam sob investigação por escravização ou superexploração de seus empregados. Anterior à nomeação da sobrinha, Ary Magalhães e sua atuação como usineiro fora denunciado no Congresso Nacional. No ano de 1991 o então Deputado Federal pelo Paraná, Sr. Pedro Tonelli, do Partido dos Trabalhadores (as) (PT-PR), ao se pronunciar sobre o Inquérito Civil Público que visava apurar em que condições que estavam sendo renegociadas as dívidas dos usineiros com o Banco do Brasil, a Receita Federal e o Tesouro da União, discorre sobre o caso COMVAP:

A sociedade não pode continuar pagando os privilégios dos usineiros. Numa hora de extremos sacrifícios para o conjunto da população, não podemos conviver com benesses que engordam as contas bancárias dos barões da cana. São estes mesmos barões que exploram os trabalhadores (as) de forma aviltante, pagando salários irrisórios e impondo condições escravagistas de trabalho.

Para ilustrar este quadro de verdadeiro desrespeito aos direitos humanos, quero citar o caso da Companhia Agroindustrial Vale do Parnaíba, a Comvap, maior produtora de álcool do Piauí.

Pois bem, Srs. Deputados, no último dia 19 de julho, uma tragédia causou a morte de dez bóias-frias e o ferimento de cerca de 50 trabalhadores (as), dos quais 14 tiveram amputações de membros, inclusive um menino de 13 anos e um rapaz de 17 anos

que tiveram ambas as pernas amputadas. Esta tragédia foi causada pelo choque de dois caminhões, no interior de uma das propriedades da Comvap. Cerca de 100 bóias-frias estavam sendo conduzidos num caminhão apropriado para o transporte de cana-de-açúcar, sem a mínima condição de segurança.

Conforme dossiê apresentado pelo Departamento Estadual dos Trabalhadores (as) Rurais da CUT-Piauí e pela Federação dos Trabalhadores (as) na Agricultura do Piauí, este acidente não foi uma fatalidade. É uma tragédia que revela uma realidade presente no Piauí e na zona canavieira de outros estados. Neste acidente, morreu o menino Antônio Carlos de Souza, de apenas 10 anos, que trabalhava como bóia-fria. O acidente ocorreu por volta das 5 horas da madrugada. Estes trabalhadores (as) saíam para o trabalho às 4h30min, para cumprir uma jornada de até 14 horas.

São usineiros como o Sr. José de Arimatéia Martins Magalhães, o Ary Magalhães, dono da Comvap, que estão sendo escandalosamente favorecidos pelo Governo. São pseudo-empresários que não perderam a mentalidade de senhores de engenho, reproduzindo relações de trabalho que não se diferenciam do sistema escravocrata. (Brasil, 1991, p. 166)

A declaração do Deputado revela não só o financiamento do Estado a grupos empresariais, ligados ao agronegócio, que foram flagrados na promoção do trabalho escravo contemporâneo, como desvela a realidade de trabalhadores (as) da COMVAP. Em resposta, o então Deputado Federal Ciro Nogueira, proferiu discurso em sessão da Câmara dos Deputados para defender Ary Magalhães, então proprietário da agroindústria COMVAP, devido as denúncias de negligência em relação a tragédia de 1991, em que vitimou Antônio Carlos de Sousa:

Fez o meu nobre colega, no bojo do seu pronunciamento, alusão a fato lamentável ocorrido na Comvap, no meu Estado, o Piauí. Não pretendo polemizar com o Deputado Tonelli. Gostaria, no entanto, de esclarecer fato apontado pelo Deputado paranaense, um acidente rodoviário, no qual trabalhadores (as) daquela empresa, infelizmente, perderam a vida.

A Comvap não mantém transações com o Banco do Brasil ou qualquer outra instituição creditícia oficial. Ela é mantida com recursos próprios do seu acionista majoritário, o Sr. José de Arimatéia Martins Magalhães.

O acidente foi uma fatalidade e, no caso, o Sr. Arimatéia Magalhães não poderia ter tido outra atitude senão oferecer o apoio que deu aos acidentados e seus familiares.

O Sr. Arimatéia Magalhães procura oferecer as melhores condições de trabalho aos empregados, assim como de moradia.

Arimatéia Magalhães tem prestado, como empresário, relevantes serviços à minha terra, na busca de levar-lhe o desenvolvimento econômico com resultados expressivos no aumento de oportunidades de trabalho, com mais qualidade de vida. (Brasil, 1991, p. 125)

A indicação da sobrinha de Ary Magalhães para ocupar cargo na DRT e a defesa do deputado evidenciam como as relações de poder e influências, sejam elas políticas e/ou econômicas, conseguiram garantir que as empresas fiscalizadas não fossem punidas de imediato. Nesse sentido, a lei também funciona como uma aliada, pois está a serviço da segurança da propriedade privada e da classe dominante. Todavia, E. P. Thompson (1987), em estudo sobre a Lei Negra do século XVIII, na Inglaterra, relata que a Lei, apesar de existir em favor da classe dominante, assegurando sua propriedade privada, contraditoriamente, também a freia nos limites da própria lei que a favorece. Isso implica dizer que as classes trabalhadoras, em particular a população rural, têm a possibilidade de vitórias nos limites da lei, obtendo a garantia mínima de reparações e acesso a direitos negligenciados.

A experiências dos entrevistados denotam o modelo de trabalho construídos pelas agroindústrias pesquisadas. Trata-se de condições de trabalho complexas, pautadas no desrespeito a legislação trabalhista, sem assinatura da CTPS, o não pagamento de salário justo, péssimas condições de moradia, de alimentação e água para consumo. Nesse conjunto de situações, denota-se a presença do trabalho escravo contemporâneo nas agroindústrias estudadas, cujo trabalho degradante e violações dos Direitos Humanos eram de praxe.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas últimas décadas, o avanço do agronegócio fez acirrar uma série de conflitos no meio rural brasileiro. E o campo da história social do trabalho adentra o estudo das diversas temáticas que abrangem as experiências de luta e resistência pelo acesso à terra e o enfrentamento a regimes de trabalho análogos ao de escravo. No aporte teórico, conhecimentos interdisciplinares têm sido de extrema importância na discussão acerca do trabalho escravo contemporâneo. Este trabalho traz alguns importantes referenciais nesse estudo que relacionados a uma vasta fonte nos dão uma visão do campo brasileiro, que passa pela perspectiva jurídica, sociológica, econômica etc.

Em relação às fontes, neste trabalho foram usadas fontes diversas e que trouxeram uma perspectiva ampla e micro sobre o trabalho escravo contemporâneo. Vale ressaltar a importância de setores da sociedade civil, como a CPT, que encampam lutas em defesa dos trabalhadores (as) rurais, à medida em que reúnem um conjunto de fontes referente a temática central deste trabalho. Também as atuações governamentais que nos fornecem fontes para estudo, como é o caso do Observatório de Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Grupos Móveis de Fiscalização do Trabalho.

Para concluir, ressalto que a temática da escravidão se insere em um sistema já marcado pela superexploração das classes trabalhadoras, ou seja, faz parte do *modus operandi* do capitalismo. A escravidão vai apresentando diversas facetas que buscam ser mascaradas por relações de trabalho das mais diversas, podendo surgir através da cobrança de dívidas, retenção de documentos, ameaças etc.

O trabalho escravo contemporâneo é um fenômeno global, atingindo países de terceiro e primeiro mundo, cuja realidade está ligada a fatores socioeconômicos, culturais em um campesinato profundamente racializado. Na atualidade, as formas de escravidão no meio rural estão fundindo-se com os espaços comumente encontrados no espaço urbano. As agroindústrias unem práticas rurais e urbanas e geram novas formas de exploração da população rural. Os casos são diversos e ainda muitos não puderam ser localizados devido a fragilidade dos órgãos

competentes, resultado das mobilizações políticas buscando frear a fiscalização de grandes empresários, responsáveis pela permanência do regime.

As entrevistas realizadas com dois ex-trabalhadores (as) da agroindústria COMVAP foram primordiais na compreensão do funcionamento dessas empresas na redução dos trabalhadores (as) a regimes de trabalho escravistas. Junto a isso, os processos trabalhistas movidos pelos trabalhadores (as) rurais nos permitem refletir que a consciência de um sujeito enquanto pertencente a uma classe surge “como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus” (Thompson, 1987. p. 10).

As experiências vividas por esses trabalhadores (as) no contexto descrito se fizeram a partir das estratégias de resistência mobilizadas no interior da classe. A esse contexto cabe considerar a atuação de Sindicatos de Trabalhadores (as) Rurais – STRs e de entidades, em particular a CPT, no processo de mobilização de sujeitos do campo, indígenas, quilombolas, trabalhadores (as) rurais, frente ao fenômeno crescente da escravidão contemporânea.

Houve também o surgimento da Comissão Estadual de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo – CPTE no ano de 2002, a partir de um seminário promovido pela CPT, que na sua constituição contou com a presença de organizações como a FETAG, Pastoral do Migrante, CPT etc. Além disso, contou com a presença da Superintendência Regional do Trabalho (anteriormente chamada de Delegacia Regional do Trabalho – DRT). A Comissão empenhou-se em traçar um diagnóstico sobre a realidade do Piauí acerca da realidade dos trabalhadores (as) migrantes. De acordo com Solon (2022, p. 229-230), o estudo preocupava-se em trazer uma “primeira tentativa dos movimentos sociais de avançarem da fase de denúncia do problema do trabalho escravo contemporâneo para outro patamar: conhecer empiricamente a situação dos trabalhadores (as) migrantes, ainda que aquela não fosse uma pesquisa com grande rigor estatístico.” Desse trabalho conjunto surgiu, posteriormente, o Fórum de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo.

Ainda continua em crescimento a rede de aliciamento de trabalhadores (as) para o trabalho escravo, o Piauí ainda é visto como um dos maiores fornecedores de

mão de obra para regiões no interior do Estado e em outras regiões do país. Empresas como COMVAP e GECOSA utilizaram das redes de aliciamento para a promoção do trabalho escravo em território piauiense e para o enriquecimento de seus donos. Amparados pelo poder de Estado, as fiscalizações e punição das agroindústrias ficaram prejudicadas no recorte apresentado pela pesquisa.

As experiências dos trabalhadores (as) da COMVAP desvelam as condições de trabalho em território piauiense, cujas práticas ainda estão marcadas pela superexploração da mão de obra de trabalhadores (as) e trabalhadoras rurais e, consequentemente, pelo trabalho escravo contemporâneo, em particular nos projetos ligados ao agronegócio, como as agroindústrias instaladas na região do Entre Rios piauiense.

FONTES

Fontes Documentais:

ALMEIDA, Amália Rodrigues de; GONÇALVES, Francisco Willams de Assis Soares. **Dossiê COMVAP:** uma história de suor e sangue. CEPAC: Teresina, 1991.

BRASIL. Ação Civil Pública no 249/1994, COMVAP – Açúcar e Álcool LTDA. MPT/Procuradoria Regional do Trabalho da 22a Região.

BRASIL. Ação Civil Pública no 945/2004, GECOSA – Indústrias Integradas Gervasio Costa S.A. MPT/Procuradoria Regional do Trabalho da 22a Região.

BRASIL. Reclamação Trabalhista no 1104/2004, GECOSA – Indústrias Integradas Gervasio Costa S.A. Antônio Soares.

BRASIL. Portaria nº 549, de junho de 1995. Estabelece procedimentos para a atuação da fiscalização móvel a que se refere o § 1º do art. 3º do Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 55.841, de 15 de março de 1965.

BRASIL. Portaria 550, de junho de 1995. O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200/67 e a Medida Provisória 1.015, de 26 de maio de 1995.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.**

BRASIL. Lei nº 10803, de 11 de dezembro de 2003. **Altera o art. 149 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.**

BRASIL. Presidência da República. **Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo.** Brasília/DF, 2003.

BRASIL. Observatório de Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>. Acesso: 11. Set. 2023.

BRASIL. Congresso dos Deputados. **Diário da Câmara dos Deputados**, Brasília, ano 46, n. 101, 21 de agosto de 1991. Disponível: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD21AGO1991.pdf#page=167>. Acesso: 26. jul. 2022.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Diário da Câmara dos Deputados**, Brasília, ano 46, n. 106, 28 de agosto de 1991. Disponível: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD28AGO1991.pdf#page=1>. Acesso: 25. jul. 2022.

CPT. Conflitos no Campo Brasil'85. Goiânia: CPT Nacional, 1986.

CPT. Conflitos no Campo Brasil'86. Goiânia: CPT Nacional, 1987.

PIAUÍ – PLANO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO ALICIAMENTO E DE PREVENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO PIAUÍ (2009). Disponível em: <https://coetraes.reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Plano-Estadual-Piaui.pdf>. Acesso: 25. jan. 2022.

Fontes Hemerográficas:

EBC. Governo lança amanhã Plano Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo. EBC. 10. mar. 2003. In: <https://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2003-03-10/governo-lanca-amanha-plano-nacional-para-erradicacao-do-trabalho-escravo#:~:text=Bras%C3%ADlia%2C%2010%2F2003,a%20Erradica%C3%A7%C3%A3o%20do%20Trabalho%20Escravo>. Acesso: 14. Jul. 2023.

CPT-PI. **Comunicado da 7ª Assembleia da CPT-PI.** Jornal do Lavrador. Nº 20. Teresina, 1981.

CPT-PI. **Exodo Rural.** Jornal do LAVRADOR. Nº 03. Teresina, 1979.

GUIMARÃES, Joel Santos. **DRT para de combater escravidão no Piauí:** Sobrinha de deputado acusado de explorar trabalho escravo dirige órgão responsável pela fiscalização. O Globo, Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1996. Disponível em: <https://acervo.oglobo.globo>.

JÚNIOR, Osório. **Comvap:** 600 famílias desapropriadas desde 1979. Alternativa Piauí, Teresina, PI, n. 05, novembro de 1986. (Documentação acessada no arquivo do NEHST- UESPI em Teresina/PI).

Entrevistas:

MOURA, Edno de Carvalho. Entrevista realizada por Cristiana Costa da Rocha em 09.09.2015 no município de Teresina, PI.

FELIX, Antônio. Entrevista realizada por Ádyson Lucas dos Santos Oliveira em 28.10.2023 no município de União, PI.

SOUZA, Francisco. Entrevista realizada por Ádyson Lucas dos Santos Oliveira em 28.10.2023 no município de União, PI.

Outras Fontes:

CEPRO. **Relatório de Identificação das potencialidades econômicas e áreas carentes de qualificação de mão de obra no estado do Piauí.** Junho de 2007.

CEPRO. **Carta CEPRO.** Janeiro/Junho de 2016, v. 28.

CPT. **SÍNTESE DOS DADOS - panorama provisório do TE até 2020.** Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/>. Acesso: 16. Jan. 2022.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Índice de Vulnerabilidade Social**. Brasília: Ipea, 2015. Disponível em: https://ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_alphacontent&view=alphacontent<emid=357. Acesso: 11. Nov. 2020.

PLANAP. Plano de ação para o desenvolvimento integrado da bacia do Parnaíba: Relatório Final: Plano de Ações Estratégicas da Bacia do Parnaíba/ Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASP. – Brasília, DF: TDA Desenhos e Arte Ltda., 2006a.

PLANAP. Plano de ação para o desenvolvimento integrado da bacia do Parnaíba: Síntese Executiva: Território entre Rios / Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASP. – Brasília, DF: TDA Desenhos e Arte Ltda., 2006b.

ROCHA, C.C. Relatório Final – Raice.CPT/CDVDH, 2015.

SIT – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho. Portal da Inspeção do Trabalho. Trabalho Escravo – com situação de trabalho escravo rural. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/#>. Acesso: 06. Ago. 2021.

SIT; OIT. Balanço da Inspeção do Trabalho no Brasil para a Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo – Balanço 2020. 2020.

BIBLIOGRAFIA

CDVDH/C; CPT. **Entre idas e vindas:** novas dinâmicas de migração para o trabalho escravo. 1^a ed. São Paulo: Urutu-Branco, 2017.

COSTA, Lia Monnielli Feitosa. **Cultura e cartografias de memórias: trabalho e migração de cearenses para Entreríos (Piauí) – 1940-1970.** 2018. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal do Ceará. Fortaleza- CE, 2018.

COSTA, Wagner Cabral da. **O rosto rural da Igreja:** a atuação da CPT no Maranhão. Disponível em: <http://www.arquivoscptma.ufma.br/index.php/publicacoes>. Acesso: 13. abril. 2021.

FERRERAS, Norberto Osvado. **Escravidão e trabalho forçado:** das abolições do século XIX às abolições contemporâneas. 1^a ed. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2022.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Pisando fora da própria sombra:** a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. O trabalho escravo após a Lei Áurea. In: SAKAMOTO, Leonardo (org). **Escravidão Contemporânea.** São Paulo: Contexto, 2020. 192p.

- FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Adonia Antunes; PALMEIRA, Rafael Franca. **A escravidão na Amazônia:** quatro décadas de depoimentos de fugitivos e libertos. 1^a. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2021.
- GOMES, Ângela Maria de Castro. **Trabalho análogo ao de escravo:** construindo um problema. História Oral, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1-2, p. 11-42, 2008.
- IANNI, Octavio. **Raças e classes no Brasil.** 3^a ed., revisada. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- LINDEN, Marcel van der. **Trabalhadores (as) do mundo:** Ensaios para uma história global do trabalho. São Paulo: Editora da Unicamp, 2013.
- LINDEN, Marcel van der. **O conceito marxiano de proletariado:** uma crítica. Sociologia & Antropologia: Rio de Janeiro, v.06.01:87-110, abril, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sant/a/hZgw6xBpY3SyQwCjXDdtNGm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 07. Set. 2021.
- MARTINS, José de Souza. **O cativeiro da Terra.** 9^a ed., 4^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2018.
- MASULO, Paula Maria do Nascimento. **Trabalho Escravo e Agronegócio, no Piauí** (uma análise da situação, a partir dos anos 1990, com base em processos judiciais). 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, Piauí.
- MARX, Karl. **A Teoria da Mais-Valia.** [Tradução: Silva, J. (2019)]. Arquivo Marxista. Disponível: <https://www.arquivomarxista.com/artigo-teoria-mais-valia>. Acesso: 20. Ago. 2023.
- MARX, Karl. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo; Boitempo, 2011.
- MEDEIROS, A. J. C. B.; Bacelar, R. F. F. Considerações sobre o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) dos Municípios Piauienses: 1991-2000-2010. In: CEPRO. **Carta CEPRO.** Janeiro/Junho de 2016, v. 28.
- MENDONÇA, Maria Luisa. Os efeitos destrutivos da indústria da cana no Brasil. Comissão Pastoral da Terra, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos e Serviço Pastoral dos Migrantes, 2006.
- MOURA, Clóvis. **O negro:** de bom escravo a mau cidadão?. 1^a ed. Rio de Janeiro: Conquista, 1977.
- NEGRO, Antonio Luigi. O que a Justiça do Trabalho não Queimou: novas fontes para o estudo do trabalho no século XX. IN: **Politeia:** História e Sociedade/ Revista do Departamento de História da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. v.6, n.1 (2006). – Vitória da Conquista – Bahia: Edições Uesb, 2006.
- OLIVEIRA, Ádylon Lucas dos Santos; ROCHA, C.C. Trabalho Escravo Contemporâneo: os casos de submissão da população rural piauiense à condição de

escravizados por agroindústrias no Entre Rios, 1980 a 2010. In: ROCHA, C. C. FERREIRA, Marcia Milena Galdez. NUNES, Francivaldo Alves. **Brasis: terra, trabalho e natureza**. Teresina: EdUESPI, 2023.

PASSOS, Rebeca. “**Lá era tipo escravo**: experiências dos trabalhadores (as) na agroindústria COMVAP (1979-1990). 2022. Monografia (Licenciatura em História) – Universidade Estadual do Piauí, Teresina, PI.

PORTELLI, Alessandro et al. FORMA E SIGNIFICAÇÃO NA HISTÓRIA ORAL: A PESQUISA COMO UM EXPERIMENTO EM IGUALDADE. **Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**, v. 14, 1997.

PORTELLI, Alessandro. **História Oral como arte da escuta**. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

PINSKY, Carla Bassanezi (org). **Fontes Históricas**. 2^a ed., 1^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2008.

REPORTER BRASIL. Negros são 82% dos resgatados do trabalho escravo no Brasil. Repórter Brasil 20 nov. 2019. In: <https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/>.. Acesso em 12. Ago. 2021.

ROCHA, C. C. **A vida da Lei, A Lei da Vida**: conflitos pela terra, família e trabalho escravo no tempo presente. 2015. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ.

ROCHA, C. C. **Memória Migrante**: A experiência do trabalho escravo no tempo presente (Barras, Piauí). 2010. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE.

ROCHA, C. C. Os Retornados: reflexões sobre condições sociais e sobrevivência de trabalhadores (as) rurais migrantes escravizados no tempo presente. **Revista Brasileira de História**, vol. 32, n. 64, São Paulo, 2012.

ROCHA, C. C. Em defesa do direito de propriedade: considerações sobre a vida e obra de Simplício Mendes. In: MOTTA, Márcia (org); PARGA, Pedro (org). **Intelectuais e a questão agrária no Brasil**. Seropédica: Ed. Da UFRRJ; Lisboa: Proprietas, 2020.

ROCHA, C. C. Um “gato” como parente: relações de parentesco, aliciamento e escravização de trabalhadores (as) rurais no tempo presente. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende (org); GALVÃO, Edna Maria (org); PRADO, Adonia Antunes (org). **Trabalho escravo contemporâneo: estudos sobre ações e atores**. 1^a ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2017.

ROCHA, C.C. Os limites entre a exploração e a escravidão no ciclo da cera de carnaúba. **Revista da Faculdade de Direito**. v. 01, p. 87-104, 2020.

ROCHA, C. C. Um Olhar Sobre as Fronteiras dos Cerrados Piauienses: conflitos pela terra e trabalho escravo (1970-2015). In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende;

MOURA, Flávia de Almeida; SUDANO, Suliane. (Org.). **Trabalho Escravo Contemporâneo e resistência em tempos de pandemia**. 1ed. São Luís: EDUFMA, 2022.

ROCHA, C. C. Moradores, Cativos da Terra e Migrantes: escravização de trabalhadores (as) rurais do Meio Norte na Amazônia Oriental (1970 a 2000). In: FERREIRA, M. M. G.; ROCHA, C. C. (org). **O rural no meio norte: terra, trabalho e cultura**. São Luís: Editora UEMA, 2022.

SAKAMOTO, Leonardo. O trabalho escravo contemporâneo. In: SAKAMOTO, Leonardo (org). **Escravidão Contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2020. 192p.

SANTOS, Marcos Oliveira dos. **Uma fábrica no campo: Experiências de trabalhadores (as) na Fábrica GECOSA em Novo Nilo – Piauí (1980-1990)**. 2021. Monografia (Licenciatura em História) – Universidade Estadual do Piauí, Teresina, PI.

SANTOS, M. O.; ROCHA, C. C. Experiências de trabalhadores (as) da fábrica GECOSA (Novo Nilo, Piauí, 1980-1990). In: MARINHO, J. Z. S.; MARTINS, T. G. A.; VILANOVA, F. R. S. (org). **A construção da história e a memória revisitada: perspectivas plurais de pesquisa**. Teresina: Cancioneiro, 2021.

SANTOS, Mateus Carvalho dos. **A CPT e a luta pela terra no Brasil (1990-2000)**. 2020. Monografia (Licenciatura em História) – Universidade Estadual do Piauí, Teresina, Piauí.

SOLON, Daniel Vasconcelos. “Aqui na Tiraximim não dá pra gente viver” – Trabalho Escravo, estratégia de fuga e criação da CPTE/PI. In: Nunes, F. A.; FERREIRA, M. M. G.; ROCHA, C. C. (org). **O rural entre posses, domínios e conflitos**. 1 ed. São Paulo: Livraria da Física, 2022.

SCOTT, James. C. **A Dominação e a Arte da Resistencia: discursos ocultos**. Letra Livre, 2013.

SILVA, Wilson Honório da. **O mito da democracia racial: um debate marxista sobre raça, classe e identidade**. 1ª ed. São Paulo: Sundermann, 2016.

STERDILE, João Pedro; CARVALHO, Horacio Martins de. (2012) Soberania Alimentar. **Alimentação Saudável: um direito de todos**, v. 13, p. 37-3, 2015.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

THOMPSON, E.P. “Domínio da Lei”. In: **Senhores e Caçadores: a origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E.P. **A formação da classe operária inglesa I: A árvore da liberdade**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum**: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TRINDADE, José Damião de Lima. Representações de trabalhadores (as), gato, e empregadores sobre o trabalho escravo. In: FIGUEIRA, Ricardo Resende; PRADO, Adonia Antunes (orgs.). **Olhares sobre a Escravidão Contemporânea**: novas contribuições críticas. 1^a ed. Cuiabá: EdUFTM, 2011, v. 1, p. 37-56.

VIEIRA, Maria Antonieta da Costa; BRUNO, R. A. L. Representações de trabalhadores (as), gatos e empregadores sobre o trabalho escravo. In: FIGUEIRA, Ricardo Resende; PRADO, Adonia Antunes (orgs.). **Olhares sobre a Escravidão Contemporânea**: novas contribuições críticas. 1^a ed. Cuiabá: EdUFTM, 2011, v. 1, p. 37-56.

VIEIRA, Marcelo Aleff de Oliveira. **Trabalho Escravo Contemporâneo e Conflitos Agrários – Miguel Alves – Piauí, 1980-2019**. 2021. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, Ceará.

VIEIRA JUNIOR, Itamar. **Torto Arado**. 1^a ed. São Paulo: Todavia, 2019.